



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA 1ª RAJ DE SÃO PAULO.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Processo nº 1002406-51.2020.8.26.0268

EXCELIA CONSULTORIA LTDA. (“Excelia” ou “Administradora Judicial”), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos da Recuperação Judicial de **COMÉRCIO E INDÚSTRIA ITAPOSTES DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. E OUTRAS** (em conjunto denominadas “Recuperandas”), apresentar o incluso Relatório Mensal de Atividades de competência de abril de 2024 (**Doc. 01**), bem como o Relatório de Cumprimento do PRJ (**Doc. 02**) e Relatório de Incidentes (**Doc. 03**).

A Excelia informa ao D. Juízo e interessados de que a documentação suporte necessária para elaboração dos relatórios mensais de atividades encontram-se em atraso, razão pela qual aguarda, com urgência, a regularização destes para apresentação dos próximos relatórios nos autos.

Sendo o que lhe cumpria para o momento, a Excelia permanece à disposição das partes e do MM. Juízo.

São Paulo, 01 de agosto de 2024.

EXCELIA CONSULTORIA LTDA.
Administradora Judicial

Maria Isabel Fontana
OAB/SP 285.743

Michelle Yukie Utsunomiya
OAB/SP 450.674

Victoria Oliveira Mingati
OAB/SP 468.621

Ingrid Alves Roriz
OAB/SP 499.349

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES (RMA)

GRUPO ITAPOSTES

Processo nº 1002406-51.2020.8.26.0268

2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ - Foro Especializado da 1ª RAJ

Mês referência: abril de 2024

São Paulo, 31 de julho de 2024.



ÍNDICE

- 04 EVENTOS RELEVANTES
- 09 VISÃO GERAL DAS RECUPERANDAS
- 11 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E OPERACIONAIS
- 19 ANÁLISE DA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS
- 24 ENDIVIDAMENTO
- 31 ANEXOS



INTRODUÇÃO - RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Trata-se de pedido de Recuperação Judicial distribuído em 07/07/2020 por Comércio e Indústria Itapostes de Artefatos de Concreto EIRELI, Concreto Serviços Ltda. EPP e MService Indústria e Comércio de Estruturas Metálicas EIRELI, em conjunto denominadas Grupo Itapostes, perante a 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ sob o número 1002406-51.2020.8.26.0268. O processamento foi deferido em 03/08/2020 (fls. 238/245), tendo sido nomeada a Excelia Consultoria Ltda. ("Excelia") como Administradora Judicial.

As Recuperandas Concreto e Mservice foram incorporadas pela Recuperanda Itapostes em junho/2023. Assim, os termos "Recuperanda" e "Recuperandas" são utilizados neste relatório de forma intercambiável, dado que parte dos registros contábeis não foram ainda regularizados.

Em atenção art. 22, inciso II, alíneas "a" e "c", da Lei nº 11.101/05, o presente Relatório Mensal de Atividades "RMA" reproduz os atos de fiscalização das atividades das Recuperandas no mês de **abril de 2024**, bem como a análise dos documentos contábeis e relatórios financeiros enviados por elas e os contatos constantes com seus administradores, colaboradores, assessores e contadores, além de visitas à sede das Recuperandas em 13/06/2024.

Diante do deferimento da consolidação substancial prevista pelo art. 69-J da Lei 11.101/05, a Administradora Judicial apresenta algumas análises de forma consolidada, dentre elas, o endividamento do grupo.

Por fim, a Excelia informa que o presente RMA respeita a padronização recomendada pelo Conselho Nacional de Justiça na Recomendação nº 72 de 19/08/2020, disponibilizada no Dje/CNJ em 21/08/2020 e do Comunicado nº 786/2020 da Corregedoria Geral de Justiça do TJSP de 20/08/2020 (Dje).



EVENTOS RELEVANTES

Análise conjunta das atividades do grupo



EVENTOS RELEVANTES

Principais eventos processuais



Regularização do passivo fiscal:

- Em 15/06/2023, o MM Juízo homologou o PRJ aprovado em AGC sob condição resolutiva, com a concessão do prazo de 90 dias para que seja comprovada sua regularização.
- Em decisão de 20/07/2023, o prazo de 90 dias foi mantido e venceu em 18/09/2023. Em nova manifestação de 18/09/2023, as Recuperandas solicitaram mais 90 (noventa dias) de extensão de prazo, que apesar de não deferido, encerrou-se em 17/12/2023.
- Em decisão de 14/03/2024 (fls. 6222/6228), o Juízo concedeu prazo derradeiro de 90 (noventa) dias a partir da publicação da decisão, para negociação da dívida tributária, especialmente a federal e estadual. Os esforços deverão ser reportados mensalmente à Administração Judicial.
- Recente entendimento do STJ ratifica a necessidade de apresentação de certidões negativas de débito fiscais como condicionante à homologação do PRJ.
- O governo federal e estadual paulista atualmente oferecem condições especiais de transação tributária e parcelamento fiscal para empresas em recuperação judicial. Assim, as devedoras devem buscar a regularização do seu passivo fiscal com urgência e comprovar iniciativas nesse sentido, especialmente no tocante à consolidação da sua dívida após a incorporação societária.

Alienação de ativos e UPI:

- O PRJ homologado é alicerçado na previsão de pagamentos através da alienação de UPIs (imóveis nos quais a Itapostes exerce sua atividade fabril), que visa a mudança de local de desenvolvimento de atividades para uma área menor, ainda na cidade de Itapeverica da Serra/SP. As Recuperandas deverão apresentar os termos específicos sobre os quais pretendem alienar as UPIs ou eventuais outros ativos, de modo a conferir transparência e higidez ao processo de venda. Detalhes sobre os imóveis encontram-se na página 18 deste relatório.
- Em manifestação de 04/10/2023, o sr. Osvaldo Brito comparece aos autos requerendo a exclusão do imóvel matrícula 71.062 do PRJ, alegando ser o legítimo proprietário do bem, que teria sido arrematado por ele em leilão judicial. Em decisão de 14/03/2024 (fls. 6222/6228), foi proferida decisão rejeitando a manifestação, dado que o assunto está precluso e a competência de deliberação acerca de bens integrantes do patrimônio da recuperanda é do juízo recuperacional. Atualmente, a alienação de tal imóvel está suspensa por ordem do TJSP.
- Em posterior manifestação de 22/01/2024 (fls. 6061/6073), as Recuperandas apresentam as condições de alienação das UPIs para ciência dos credores e da administração judicial. A AJ se manifestou em 14/02/2024 (fls. 6121/6125).
- **Em nova manifestação às fls. 6537/6540, as Recuperandas informam que no âmbito da execução trabalhista que leiloou o imóvel 71.062, aquele Juízo reconheceu o efeito suspensivo ao leilão quando da sua realização e que os efeitos só ocorreriam mediante homologação do ato e expedição de carta de arrematação (o que não ocorreu antes do pedido de RJ). Assim, a AJ opinou às fls. 6542/6569 pela autorização da remissão da dívida na esfera trabalhista, por sócio da devedora, para que o bem seja liberado e enfim alienado para fins de pagamento do PRJ.**

Deferimento da incorporação do grupo Itapostes

Em 14/06/2023, a Junta Comercial de São Paulo deferiu o protocolo de incorporação das Recuperandas Mservice e Concreto pela Itapostes, conforme por elas solicitado.

A medida, segundo o grupo Itapostes, contribui para a uniformização da tributação do grupo (Lucro Real), consolidando a dívida tributária e acelerando e viabilizando negociações de transação tributária e outras negociações com o Fisco.

Conforme a decisão homologatória do PRJ, as Recuperandas possuem o prazo de 90 dias para equalizar seu passivo fiscal, sob pena de resolução da homologação.

Em 30/04/2024, foi noticiada a concessão de efeito suspensivo ao Recurso Especial interposto pelas Recuperandas, de modo que a obrigação de regularização do passivo fiscal encontra-se suspensa.

Próximos passos:

- Comprovação pelas Recuperandas da regularização de seu passivo fiscal.
- O cronograma atualizado do presente processo se encontra na seção "Anexos" do presente RMA.

Visita à sede das Recuperandas

No mês de junho de 2024 a Administradora Judicial diligenciou presencialmente à sede das Recuperandas para a visita mensal de constatação de atividades.

As Recuperandas continuam operando apenas com demandas previamente solicitadas, enfrentando dificuldades na aquisição de matéria-prima devido à falta de recebimento de pagamentos. Motivo esse pelo qual o Grupo Itapostes não está conseguindo acumular estoques de materiais prontos.

Foi observado um baixo número de funcionários alocados nas instalações das Recuperandas.

Os registros fotográficos dos ambientes das Recuperandas seguem a partir do slide 32 deste relatório.

Principais eventos pós aprovação do Plano de Recuperação Judicial em 15 de junho de 2023

Diante da homologação do Plano de Recuperação Judicial no último dia 15/06/2023, as Recuperandas têm 90 dias para apresentarem a documentação que comprove os seus esforços em quitar o passivo tributário. Além disso, o Grupo terá o prazo de 12 meses para liquidar as dívidas com os credores de classe I – Trabalhista e 36 meses para pagarem os demais credores.

Conforme consignado em Ata da Assembleia Geral de Credores realizada em 18/05/2022 (fls. 3960/4011), os credores aprovaram o Plano de Recuperação Judicial (PRJ).

Em 15/06/2023, o MM. Juízo realizou o controle de legalidade do PRJ e homologou o PRJ e concedeu a recuperação judicial ao grupo de Recuperandas (fls. 5499/5506).

A decisão homologatória foi publicada na imprensa oficial em 19/06/2023.

Nos termos do art. 22, II, a, da LRE, a Administradora Judicial fiscalizará o cumprimento do PRJ pela Recuperanda. A teor do art. 61, §1º da LRE, o descumprimento de qualquer obrigação prevista no plano, acarretará a convocação da recuperação judicial em falência.

Importante salientar, ainda, que de acordo com o PRJ, os credores devem informar seus dados bancários diretamente para as Recuperandas, de modo que são as Recuperandas que controlam as informações sobre dados bancários, dados esses que, segundo informações prestadas pelo Grupo, dos 59 credores trabalhistas, apenas 11 informaram os seus dados bancários, enquanto que 20 credores estão sendo pagos por devedores solidários e/ou cessionários. Já na classe quirografária, de 19 credores listados, apenas 3 informaram os seus dados bancários para recebimento. As Recuperandas vêm cumprindo o plano de Recuperação Judicial, mediante a apresentação dos comprovantes dos pagamentos efetuados.

Essa administradora judicial solicita periodicamente que as Recuperandas informem mensalmente a relação atualizada de credores que informarem os dados bancários, a fim de viabilizar a fiscalização de cumprimento do PRJ.

Futuramente, caberá aos credores que eventualmente tenham indicado dados bancários, mas não tenham recebido os respectivos pagamentos insurgirem nos autos para solicitar esclarecimentos.

Ainda segundo, as Recuperandas, não existem credores enquadrados no art. 54 da lei 11.101/2005 com verbas salariais vencidas em até 3 meses antes do pedido de RJ, pois esses teriam de ser pagos em até 30 dias da homologação do plano.

Informações Financeiras e Contábeis referentes ao mês abril de 2024:

- ❑ **Colaboradores:** No mês de março de 2024, a Recuperanda apresentou um quadro funcional de 36 colaboradores, incluindo 1 sócio. É importante destacar que todas as obrigações trabalhistas foram integralmente cumpridas, não havendo salários pendentes.
- ❑ **EBITDA:** Para o período de abril de 2024, o EBITDA das empresas apresentou um prejuízo contábil de R\$ 127 mil. O resultado negativo deve-se ao fato de que as despesas operacionais foram superiores ao faturamento bruto, resultando em uma margem EBITDA negativa de 24% em abril de 2024. Isso indica que, ao considerar os custos e despesas operacionais, as Recuperandas não demonstraram rentabilidade operacional em abril de 2024.
- ❑ **Índices:** Ao analisar os índices de liquidez das Recuperandas, nota-se que nenhum deles apresentou valores saudáveis entre os meses janeiro à abril de 2024, o que sugere que os ativos de curto prazo não são suficientes para cobrir as obrigações de curto prazo. Além disso, o endividamento a curto prazo se manteve estável entre os períodos analisados.
- ❑ **Endividamento:** O Grau de Endividamento registrou aumento inferior a 1%, totalizando R\$ 17 milhões no final de abril 2024. Isso ocorreu, devido às apropriações mensais serem inferiores às baixas/pagamentos efetuados no período. É crucial desenvolver um plano de ação, especialmente para cumprir as obrigações tributárias que não são sujeitas aos efeitos da Recuperação Judicial.
- ❑ **Faturamento:** O faturamento bruto em abril de 2024 atingiu R\$ 529 mil, representando um aumento de 9% em relação ao mês anterior. Ademais, ao comparar as receitas de abril de 2023 com o montante auferido no mesmo período de 2024, observamos uma redução de 4%, indicando uma piora no cenário econômico da Recuperanda em relação ao mesmo período do ano anterior.
- ❑ **Demonstração do Resultado do Exercício – DRE:** É importante destacar que houve prejuízo contábil no mês de abril de 2024 no valor de R\$ 178 mil. Isso evidencia que, neste período, os custos e despesas foram superiores às receitas.
- ❑ Salientamos que este relatório foi elaborado com base nos demonstrativos contábeis, financeiros, fiscais e de recursos humanos referentes ao mês de abril de 2024, bem como em outros documentos fornecidos pelas empresas.



VISÃO GERAL DAS RECUPERANDAS

Análise conjunta das atividades do grupo



VISÃO GERAL DAS RECUPERANDAS
Histórico, Atividades e Instalações



A história do Grupo Itapostes começa na década de 1960. A Recuperandas Itapostes atuava no ramo de fabricação de artefatos de concreto, especialmente para atendimento da Eletropaulo, em Itapecerica da Serra/SP. Para atender às novas demandas do mercado, a empresa alterou sua composição societária e se uniu à Concreto e MService e hoje atende tanto a iniciativa privada, quanto o poder público. Atualmente, a principal atividade econômica do Grupo é a fabricação e venda de artefatos de concreto (postes, linhas de transmissão e subestação) no ramo de energia.

Em 14/06/2023, a JUCESP deferiu o protocolo de incorporação de Mservice e Concreto pela Itapostes, conforme abaixo:

Grupo Itapostes

Comércio e Indústria Itapostes de Artefatos de Concreto Ltda.
 07.493.066/0001-00
 NIRE 35601106112

Fabrica e comercializa os produtos e artefatos de concreto para o ramo de energia elétrica.

Mservice Com. de Estruturas Metálicas e Artefatos de Concreto Ltda.
 07.773.097/0001-14
 NIRE 35600084361

Incorporada

Proprietária dos ativos imobiliários utilizados pelo Grupo Itapostes. Não possui outras atividades.

Concreto Serviços Ltda.
 13.272.168/0001-06
 NIRE 35228618052

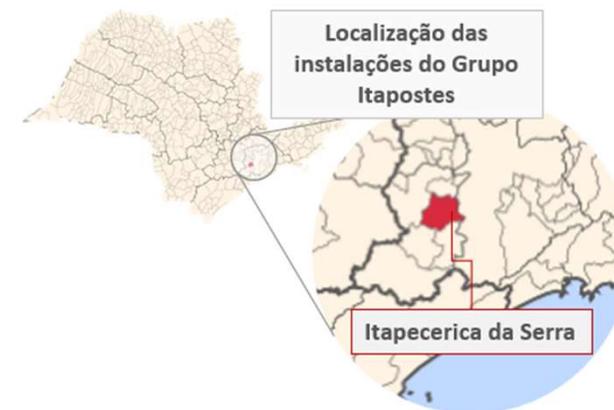
Incorporada

Responsável pela mão de obra do Grupo Itapostes. Presta serviços exclusivamente para a Itapostes.

Fênix Comércio e Indústria de Artefatos de Concreto Ltda.
 20.796.428/0001-08
 NIRE 35228545551

Empresa fora da RJ

Distribuidora exclusiva da CPFL dos produtos fabricados pela Itapostes. Não fabrica produtos próprios e não possui mão de obra própria.



Nota: Todas as empresas do Grupo Itapostes são sediadas à Av. Dona Anila, 333 - Olaria, Itapecerica da Serra - SP

Fonte: informações fornecidas pela empresa e análises Excelia.



INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E OPERACIONAIS



INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS - ITAPOSTES CONSOLIDADO

Índices contábeis e financeiros – Índices de Liquidez



Os índices de liquidez contábil desempenham um papel crucial na análise abrangente e minuciosa da capacidade da Empresa para cumprir suas obrigações. Estes índices derivam diretamente do balanço patrimonial, que por sua vez espelha a situação patrimonial atual da entidade. Quando interpretados de forma precisa, esses índices se transformam em indicadores de alta qualidade, proporcionando uma valiosa orientação à gestão para a tomada de decisões. A seguir, apresentaremos os quatro índices relevantes da Recuperanda:

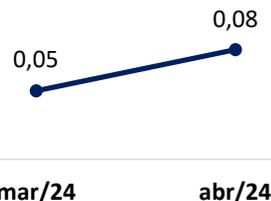
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE



(ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE)

Este índice aponta a capacidade de pagamento das dívidas a curto prazo. A partir do gráfico apresentado, há de se observar que ao considerar os ativos de curto prazo, a empresa não possui capacidade de pagamento de suas obrigações com exigibilidade inferior a 365 dias, visto que para cada R\$ 1,00 de dívida, houve R\$ 0,09 em disponibilidades.

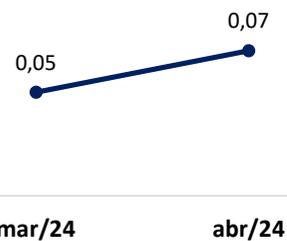
ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA



(ATIVO CIRCULANTE – ESTOQUES) / PASSIVO CIRCULANTE

Aponta a capacidade de pagamentos das obrigações com exigibilidade inferior a 365 dias (curto prazo) da Recuperanda, desconsiderando seus estoques. Concluiu-se que ao desconsiderar os saldos de estoques da empresa, ela não dispõe de ativos suficientes para arcar com seus passivos, tendo em vista que o índice apontou resultado ainda inferior a R\$ 1,00.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA

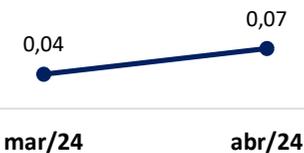


DISPONÍVEL / PASSIVO CIRCULANTE

O cálculo considera apenas os valores disponíveis em caixa/bancos e aplicações financeiras de liquidez imediata, para quitar suas obrigações de curto prazo.

A partir do gráfico supra, é possível afirmar que a Recuperanda continua não dispondo de recursos imediatos para liquidação de suas obrigações de prazo imediato.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL



(ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE) / (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)

O índice de liquidez geral demonstra a capacidade de pagamento de todas as obrigações da Recuperanda, tanto de curto como de longo prazos.

Dessa forma, a partir do resultado apontado, verifica-se que a empresa não apresenta recursos disponíveis para quitação de suas dívidas de curto e longo prazos.

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E OPERACIONAIS - ITAPOSTES CONSOLIDADO

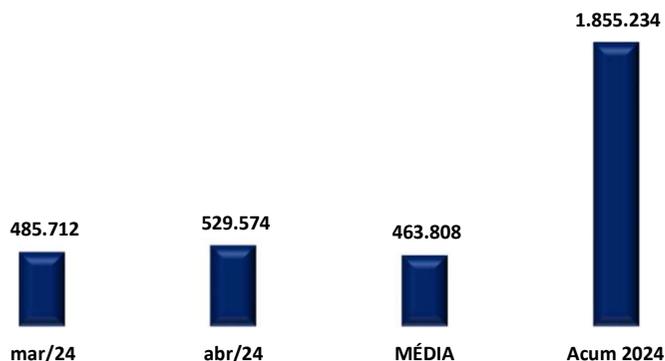


Faturamento

O faturamento de uma Sociedade Empresária corresponde a soma total das receitas provenientes das vendas de produtos/prestação de serviços que a empresa realiza em um determinado período de tempo. O faturamento é um indicador importante para avaliar o desempenho financeiro e a saúde geral de uma empresa. Ele reflete a capacidade da empresa de gerar receitas através de suas atividades comerciais e também mostra sua participação no mercado em que atua. Além disso, o faturamento é um fator crucial para a determinação do imposto sobre vendas e outras obrigações tributárias.

No mês de abril de 2024, o faturamento bruto alcançou pouco mais de R\$ 529 mil, o que representou um aumento de 9% em comparação ao mês anterior, acumulando o total de pouco mais de R\$ 1,8 milhões e uma média mensal de R\$ 463 mil no ano de 2024.

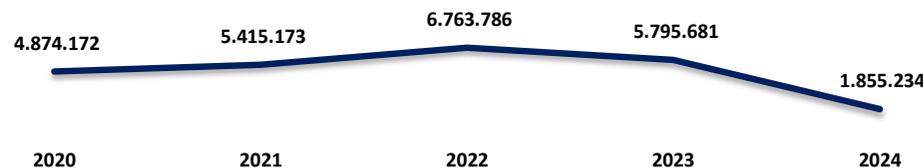
FATURAMENTO TRIMESTRAL 2024



No período analisado, o faturamento obtido pela Recuperanda decorreu unicamente de venda de mercadorias. Quanto às divergências entre o valor do DRE e o saldo escriturado nos livros fiscais, a Recuperanda explicou que ocorrem devido às notas fiscais de remessa para entrega futura, as quais já foram contabilizadas em meses anteriores. Isso acontece, porque a empresa somente reconhece as receitas de vendas futuras no momento da entrega, quando os tributos correspondentes são aplicados pela Itapostes.

É evidente que, desde o pedido de Recuperação Judicial, a Recuperanda tem vivenciado flutuações em seu faturamento. Em 2022, observou-se um aumento de 39% em comparação com o ano de 2020. Ao final do exercício de 2023, foi possível observar que os valores consolidados até o mês de dezembro de 2023 apresentaram um percentual 8% menor do que no exercício em que houve o pedido de RJ, e demonstrando um percentual de 33% menor do que o exercício de 2022, sendo que até o mês de abril de 2024 o faturamento alcançou o montante de 1,8 milhões. Abaixo, é possível visualizar a evolução do faturamento:

FATURAMENTO DESDE O PEDIDO DE RJ



Ao realizar uma comparação entre o faturamento obtido durante o mesmo período do exercício de 2023, com o faturamento acumulado no mesmo período de 2024, é possível notar uma redução de 4% no faturamento de 2024. Isso demonstra que a empresa obteve maiores receitas no exercício de 2023 se comparada com 2024.

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E OPERACIONAIS

Imobilizado



A Recuperanda efetuou a consolidação de seus demonstrativos contábeis, com a inclusão de todos os imóveis do Grupo Itapostes. Houve uma alteração nos demonstrativos contábeis em julho de 2023, que será detalhada a seguir:

| Imobilizado | Matrícula – CRI Itapeçerica da Serra | Área (m2) | Valor (R\$) |
|--------------|--------------------------------------|-----------|-------------------|
| Terreno | n° 91.080 | 12.825,75 | 180.000,00 |
| Terreno | n° 71.062 | 15.000,00 | 300.000,00 |
| Terreno | n° 70.907 | 5.000,00 | 90.000,00 |
| Terreno | n° 91.082 | 5.608,75 | 110.000,00 |
| Terreno | n° 91.081 | 1.500,00 | 60.000,00 |
| Total | | | 740.000,00 |

- Conforme o Balanço Patrimonial e as informações prestadas pela Recuperanda, o valor total do Imobilizado foi alterado para R\$ 17,1 milhões. Isso está em conformidade com o apresentado no Plano de Recuperação Judicial do Grupo Itapostes, que mencionou uma avaliação dos bens imóveis no mês de agosto de 2020, onde o valor do Imobilizado foi avaliado em R\$ 17,1 milhões.
- De acordo com as informações da contabilidade responsável, a avaliação dos bens imóveis foi realizada para apurar o valor atual de venda e para ser utilizada para reavaliação dos ativos, porém o Balanço Patrimonial **não seria atualizado. No entanto em agosto de 2023, houve o ajuste que foi de encontro com os valores apresentados na avaliação citada.**
- Os imóveis de matrículas nº 70.907 e 91.080 não integram o patrimônio da Recuperanda (ver página seguinte), apesar de constarem no Imobilizado, pois foram arrematados na esfera trabalhista. Esta arrematação está sendo discutida judicialmente.
- Não há informações atualizadas dos demais imóveis, embora constem averbações de penhora nas matrículas desatualizadas.

Análise da situação dos Imóveis – conforme novas consultas ao Registradores - 2023

É imprescindível que as Recuperandas apresentem certidões atualizadas e esclareçam a situação real e atual de cada imóvel.

Comentários da AJ

- **A análise da Administradora Judicial é restrita às consultas informais de certidão de matrículas (2022)** apresentadas pelas Recuperandass e **de informações pontuais divididas pelos credores durante a fase administrativa.**
- As matrículas 71.062 e 91.082 possuem anotações de penhora e indisponibilidade de bens (em relação à Itapostes Indústria de Postes e Artefatos de Concreto Ltda “antiga Itapostes” – CNPJ 49.662.844/0001-97). Este imóvel consta como propriedade da antiga Itapostes, muito embora a Recuperandas Mservice tenha arrematado o bem em leilão judicial, deixando de registrar a carta de arrematação.



Matrícula
70.907

O imóvel foi arrematado em sede de execução trabalhista. A imissão na posse pelo arrematante encontra-se suspensa até o trânsito em julgado da ação anulatória de arrematação proposta pela Recuperandas. Até decisão em contrário, **o imóvel não mais integra o patrimônio da Recuperandas.**

Matrícula
71.062

O imóvel foi leiloadado em sede de execução trabalhista. Os efeitos do leilão estão suspensos até o julgamento do recurso interposto pela Recuperandas, sendo que a arrematação não foi aperfeiçoada (conforme manifestação de fls. 2189/2190). Há averbações de **penhora** em sede de execução de título extrajudicial referente ao menos três credores sujeitos (Lucon Advogados, Comexport e Roberto Colombo) e pendência de discussão judicial nos autos do AI 2093105-60.2024.8.26.0000.



Matrícula
91.080

O imóvel foi utilizado como garantia de alienação fiduciária e diante do não pagamento da dívida, ocorreu a consolidação de propriedade em favor da então credora. Diante disso, **o imóvel não mais integra o patrimônio da Recuperandas.** Todavia, a posse e utilização do terreno são atualmente objeto de ação judicial.

Matrícula
91.081

O imóvel possui anotações de penhora em diversas execuções trabalhistas e civis.

Matrícula
91.082

O imóvel possui anotações de penhora e indisponibilidade de bens (em relação à Itapostes Indústria de Postes e Artefatos de Concreto Ltda “antiga Itapostes” – CNPJ 49.662.844/0001-97).

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E OPERACIONAIS - ITAPOSTES CONSOLIDADO

Balço patrimonial – Ativo

O ativo, fundamental no âmbito contábil, consiste em um conjunto de bens e direitos sob o controle da Empresa. Além de servir como fonte de benefícios econômicos e financeiros, o ativo também engendra ganhos. Todos os bens tangíveis e intangíveis, bem como os direitos detidos pela sociedade empresária, são enquadrados como ativos. A seguir, esta Auxiliar apresentará os saldos e as contas que compuseram o total do Ativo da Recuperanda durante o período que abrange março à abril de 2024:

| Balancete | | | VARIÇÃO (A.H) | |
|------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------|----------------|
| ATIVO | mar/24 | abr/24 | % | R\$ |
| Ativo Circulante | 664.702 | 1.141.477 | 72% | 476.775 |
| DISPONIVEL | 6.144 | 3.032 | -51% | - 3.111 |
| CLIENTES | 527.294 | 888.705 | 69% | 361.411 |
| IMPOSTOS A RECUPERAR | 63.184 | 63.184 | 0% | - |
| ADIANTAMENTOS | 68.080 | 186.556 | 174% | 118.476 |
| Ativo Não Circulante | 5.033 | 5.033 | 0% | - |
| PARTE CONTROLADA/COLIGADA | 5.033 | 5.033 | 0% | - |
| Ativo Permanente | 17.160.000 | 17.160.000 | 0% | - |
| MAQUINAS | 977.208 | 977.208 | 0% | - |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | 6.047 | 6.047 | 0% | - |
| TERRENOS | 17.160.000 | 17.160.000 | 0% | - |
| SOFTWARE | 12.014 | 12.014 | 0% | - |
| (-) MAQUINAS EQUIPAMENTOS | - 983.255 | - 983.255 | 0% | - |
| (-) AMORTIZAÇÃO SOFTWARE | - 12.014 | - 12.014 | 0% | - |
| Conta de Compensação | - 17.152.784 | - 17.152.784 | 0% | - |
| Conta Corrente Incorporação | - 17.152.784 | - 17.152.784 | 0% | - |
| TOTAL DO ATIVO | 676.951 | 1.153.726 | 70% | 476.775 |

- ❑ **Disponível:** Em abril de 2024, houve uma redução de 51% em relação ao mês anterior. No que diz respeito às entradas registradas nesse grupo, verificou-se que o valor registrado de R\$ 617 mil originou-se de recebimentos de clientes e da negociação de duplicatas, descritos com históricos genéricos no livro razão. Consta-se que as Recuperandas efetuaram pagamentos e adiantamentos a fornecedores, despesas bancárias, consultorias, justificando o montante das saídas de disponibilidades.
- ❑ **Clientes:** No mês de abril de 2024, os valores das vendas parceladas e das pendências dos clientes registraram um saldo a receber de R\$ 888 mil, com aumento de 69% em comparação ao mês anterior. Essa variação foi principalmente influenciada pelo reconhecimento de recebimentos/baixas de R\$ 168 mil, em contraste com R\$ 529 mil em novos direitos de recebimento/faturamento adquiridos.
- ❑ **Adiantamentos diversos:** O grupo composto por adiantamentos aos fornecedores registrou um saldo de R\$ 186 mil em abril de 2024, indicando um aumento superior a 100% em relação ao mês anterior, tendo em vista os novos adiantamentos concedidos aos fornecedores nas transações comerciais realizadas.
- ❑ O grupo do Ativo Permanente não apresentou movimentações em abril de 2024.

O aumento de 70% no Ativo Total da empresa é um indicador positivo de melhora da saúde financeira. O principal responsável por essa majoração foi a conta de clientes, que aumentou 69%. O Ativo Total da Recuperanda para o mês de abril somou R\$ 1,1 milhões.



INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E OPERACIONAIS - ITAPOSTES CONSOLIDADO

Balanco patrimonial – Passivo

Considerado como o conjunto de deveres e obrigações, o Passivo nada mais é do que obrigações perante terceiros (Fornecedores, Pessoas Físicas e Jurídicas, Colaboradores, Bancos, governo, Previdência Social etc). Em suma, são dívidas que poderão ser liquidadas em até um ano, ou após um ano após o encerramento das demonstrações contábeis, resultando na saída de recursos financeiros. A seguir, a Auxiliar apresenta os saldos e as contas que compuseram o total do Passivo da Recuperanda no período março à abril de 2024:

| Balancete | | | VARIÇÃO (A.H) | |
|-------------------------------|--------------|--------------|---------------|-----------|
| | mar/24 | abr/24 | % | R\$ |
| PASSIVO | | | | |
| Passivo Circulante | - 11.832.922 | - 12.488.348 | 6% | - 655.426 |
| FORNECEDORES | - 692.958 | - 846.420 | 22% | - 153.463 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES | - 309.265 | - 757.810 | 145% | - 448.545 |
| OBRIGAÇÕES COM PESSOAL | - 2.176.789 | - 2.191.324 | 1% | - 14.535 |
| ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER | - 1.190.745 | - 1.199.355 | 1% | - 8.610 |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS | - 7.463.166 | - 7.493.439 | 0% | - 30.274 |
| Passivo Não Circulante | - 4.638.193 | - 4.638.193 | 0% | - |
| FINANCIAMENTOS | - 4.319.584 | - 4.319.584 | 0% | - |
| PROVISÕES | - 239.234 | - 239.234 | 0% | - |
| EMPRESTIMO E FINANCIAMENTO | - 79.375 | - 79.375 | 0% | - |
| Patrimônio Líquido | - 1.626.520 | - 1.626.520 | 0% | - |
| CAPITAL SOCIAL | - 230.000 | - 230.000 | 0% | - |
| LUCROS ACUMULADOS | - 353.710 | - 353.710 | 0% | - |
| (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS | 7.499.760 | 7.499.760 | 0% | - |
| AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTERIOR | - 8.542.570 | - 8.542.570 | 0% | - |
| Conta de Compensação | 17.152.784 | 17.152.784 | 0% | - |
| CONTA CORRENTE INCORPORAÇÃO | 17.152.784 | 17.152.784 | 0% | - |
| TOTAL DO PASSIVO | - 944.851 | - 1.600.277 | 69% | - 655.426 |

Em abril de 2024 apresentou um passivo total de R\$ 1,6 milhões, saldo 69% maior que o mês anterior. Esse aumento se deve pelas várias modificações em diversos grupos de contas, que serão descritas com mais detalhes no texto a seguir.

- ❑ **Fornecedores:** em abril de 2024 evidenciou um aumento de 22%, justificado através do registro de R\$ 358 mil em novas obrigações contra R\$ 204 mil baixados, movimentações que consolidaram um saldo de R\$ 846 mil a pagar aos fornecedores em abril de 2024.
- ❑ **Outras obrigações:** O registro na conta "DFG Fundo de Investimento" apresentou novas movimentações em abril de 2024, registrando aumento de R\$ 448 mil, devido às novas obrigações adquiridas nesse mês, totalizando R\$ 449 mil, contra R\$ 818 reais em baixas efetuadas junto a esse fundo de investimentos. Dentre essas movimentações, foram observadas baixas nas obrigações junto ao fundo, baixas na conta de clientes contra menores obrigações junto ao fundo, baixas de adiantamentos de fornecedores contra abatimento do saldo de obrigações junto ao fundo respectivamente, em operações com o fundo DFG.
- ❑ **Obrigações com pessoal:** Essa conta finalizou o período de abril de 2024 com saldo de R\$ 2,1 milhões ao final, evidenciando uma majoração de R\$ 14 mil quando comparado a ao mês anterior, onde foi possível verificar o pagamento de salários e adiantamentos de salários, com R\$ 106 mil em baixas, contra R\$ 121 mil em novas obrigações provisionadas.
- ❑ **Encargos sociais:** em abril de 2024 o grupo alcançou o montante de 1,1 milhões, demonstrando majoração de 1% em relação ao mês anterior, no mês analisado houve baixa de R\$ 26 mil a título de processo trabalhista, as contas de FGTS e INSS não apresentaram baixas por pagamento.
- ❑ **Obrigações tributárias:** observa-se um aumento inferior a 1% em relação ao mês anterior, devido às apropriações de ICMS a recolher serem superiores as baixas ocorridas no mês em análise.

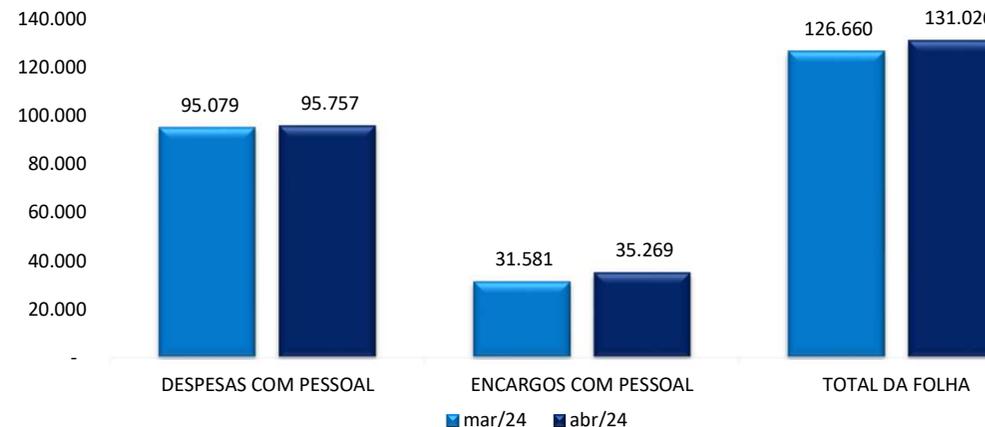
INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E OPERACIONAIS - ITAPOSTES CONSOLIDADO
Colaboradores – folha de pagamento.



Em abril de 2024, a Recuperanda apresentou um quadro funcional de 36 colaboradores, incluindo 1 sócio. Em abril de 2024, foi observada uma saída total de pagamentos, conforme a conta bancária da Recuperanda escriturada no livro razão, no valor de R\$ 74,9 mil, saldo que contemplou o pagamento do saldo de salários e pró-labore provisionado no mês anterior e férias. O quadro a seguir demonstra que no mês de abril de 2024 a Recuperanda reconheceu despesas totais com pessoal de R\$ 131 mil.

| FOLHA DE PAGAMENTO | mar/24 | abr/24 | VARIAÇÃO | |
|-----------------------------|----------------|----------------|------------|--------------|
| SALÁRIOS E ORDENADOS | 85.894 | 94.713 | 10% | 8.819 |
| AVISO PRÉVIO E INDENIZAÇÕES | - | - 4.351 | 0% | - 4.351 |
| FÉRIAS | - 1.226 | - 6.068 | 395% | - 4.842 |
| 13º SALÁRIO | 10.410 | 11.462 | 10% | 1.052 |
| DESPESAS COM PESSOAL | 95.079 | 95.757 | 1% | 678 |
| INSS | 24.824 | 27.779 | 12% | 2.956 |
| FGTS | 6.757 | 7.490 | 11% | 732 |
| ENCARGOS COM PESSOAL | 31.581 | 35.269 | 12% | 3.688 |
| TOTAL DA FOLHA | 126.660 | 131.026 | 3% | 4.366 |

FOLHA DE PAGAMENTO





ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO



ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO - ITAPOSTES CONSOLIDADO

DRE – Demonstração do Resultado do Exercício



A DRE corresponde ao demonstrativo contábil financeiro exigido pela legislação, o qual tem por objetivo apurar o resultado (lucro ou prejuízo) do exercício através das movimentações da empresa registradas no balancete. Em suma, a DRE apresenta o resultado do período, baseando-se no regime de competência, considerando todas as receitas, custos e despesas do período. Dessa forma, com o intuito de apresentar os valores de receitas e custos/despesas apurados no mês de maneira clara e transparente, o demonstrativo apresentará os saldos mensais em vez de acumulados.

| DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO | mar/24 | abr/24 | acum/2024 | VARIÇÃO | |
|--|-----------|-----------|-------------|---------|----------|
| RECEITA OPERACIONAL BRUTA | 485.712 | 529.574 | 1.855.234 | 9% | 43.862 |
| VENDA DE MERCADORIAS | 485.712 | 529.574 | 1.855.234 | 9% | 43.862 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA | - 58.285 | - 63.549 | - 222.628 | 9% | - 5.263 |
| (-) ICMS S/VENDAS | - 58.285 | - 63.549 | - 222.628 | 9% | - 5.263 |
| RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA | 427.427 | 466.025 | 1.632.606 | 9% | 38.599 |
| % RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA | 88% | 88% | 88% | 0% | 0 |
| CUSTOS DE PRODUTOS E SERVIÇOS | - 388.999 | - 467.425 | - 1.558.813 | 20% | - 78.426 |
| RESULTADO OPERACIONAL BRUTO | 38.427 | - 1.400 | 73.792 | -104% | - 39.828 |
| % RECEITA OPERACIONAL BRUTO | 8% | 0% | 4% | -103% | - 0 |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | - 97.001 | - 126.354 | - 401.205 | 30% | - 29.353 |
| (=) RESULTADO OPERACIONAL (EBIT) | - 58.573 | - 127.754 | - 327.413 | 118% | - 69.181 |
| Margem EBIT | -12% | -24% | -18% | 100% | - 0 |
| DESPESAS BANCARIAS | - 19.926 | - 49.318 | - 115.800 | 148% | - 29.392 |
| Resultado Financeiro | - 78.499 | - 177.072 | - 443.213 | 126% | - 98.572 |
| RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | - 79.474 | - 178.651 | - 446.551 | 125% | - 99.176 |
| MARGEM LÍQUIDA | -19% | -38% | -27% | 106% | -20% |

- ❑ **Receita Operacional:** A receita operacional bruta apresentou um aumento em abril de 2024, totalizando R\$ 529 mil. Esse aumento sugere uma melhora nas vendas de mercadorias. A empresa pode considerar estratégias para impulsionar ainda mais esse segmento, explorando oportunidades de crescimento.
- ❑ **Custos:** Acompanhando a majoração de sua receita, as empresas apresentaram maiores custos sobre vendas em 20%, fato ocasionado pela maior demanda e pela utilização de matéria-prima, indicando que do total da receita líquida, não houve disponibilidade para fazer frente às demais despesas.
- ❑ **Despesas bancárias:** (despesas financeiras) aumentaram em mais de 100% devido aos reconhecimentos de tarifas bancárias ocorridas, com essas despesas, em maior parte, sendo referentes aos juros com operações de desconto de duplicatas no mês de abril de 2024.
- ❑ **Despesas administrativas:** em abril de 2024, houve o reconhecimento de R\$ 126 mil, demonstrando majoração de 30% em relação ao mês anterior, as principais contas do subgrupo são compostas por, "serviços tomados" em R\$ 21,4 mil e "impostos taxas e IPTU" em R\$ 34 mil.
- ❑ **Resultado Líquido do Exercício:** O resultado líquido do exercício foi negativo em R\$ 178,6 mil em abril de 2024. Isso indica que a empresa está enfrentando prejuízo líquido, e a gestão deve buscar medidas corretivas para reverter essa situação. O período de 2024 chegou a marca negativa de R\$ 446,5 mil em prejuízos acumulados.

Em abril de 2024, mais uma vez os custos e despesas necessários para a manutenção da operação foram superiores ao faturamento, as Recuperandas encerraram o período com um prejuízo contábil de mais de R\$ 178,6 mil. Este prejuízo acumulado na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) será transportado para o 'patrimônio líquido' da Itapostes com o encerramento do trimestre, uma vez que o regime de tributação definido pelas empresas é com base no Lucro Real - Trimestral.



ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO - ITAPOSTES CONSOLIDADO

EBITDA

O EBITDA é uma métrica financeira importante que fornece uma visão do desempenho operacional da empresa, excluindo efeitos não operacionais. A análise das variações percentuais e em reais ajuda a identificar tendências nos diferentes componentes do EBITDA e auxilia na avaliação da eficiência operacional da empresa. No entanto, vale ressaltar que o EBITDA, embora seja uma métrica útil para avaliar o desempenho operacional, não considera todos os aspectos financeiros e não substitui uma análise completa das demonstrações financeiras.

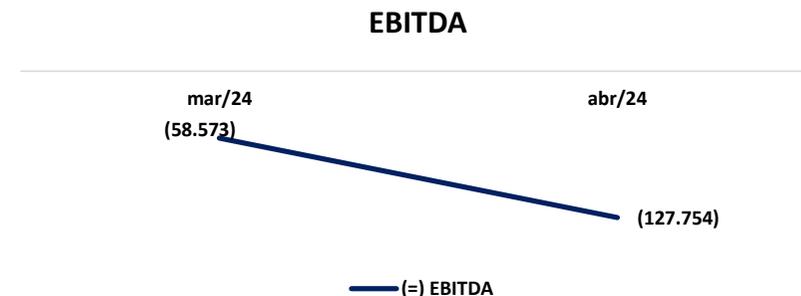
O resultado demonstrado a seguir, demonstrou que a operação da Recuperanda se demonstrou insuficiente, ou seja, os custos e despesas totais, foram superiores às receitas líquidas operacionais.

| EBITDA | mar/24 | abr/24 | acum/2024 | VARIÇÃO | |
|---------------------------------|-----------|-----------|------------|---------|----------|
| (=) RECEITA OPERACIONAL BRUTA | 485.712 | 529.574 | 1.855.234 | 9% | 43.862 |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA | - 58.285 | - 63.549 | - 222.628 | 9% | - 5.263 |
| (=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA | 427.427 | 466.025 | 1.632.606 | 9% | 38.599 |
| (-) CUSTOS | - 388.999 | - 467.425 | -1.558.813 | 20% | - 78.426 |
| (=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO | 38.427 | - 1.400 | 73.792 | -104% | - 39.828 |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS | - 97.001 | - 126.354 | - 401.205 | 30% | - 29.353 |
| (=) EBITDA | -58.573 | -127.754 | -327.413 | 118% | -69.181 |
| MARGEM EBIT (%) | -12% | -24% | -18% | 100% | -12% |

- Em abril de 2024, a Recuperanda mais uma vez registrou prejuízos líquidos em sua operação, com o EBITDA atingindo R\$ 127 mil negativo, por sua vez, o faturamento apresentou um aumento em relação ao mês anterior, em 9%.
- Neste mês, a margem EBITDA atingiu 24% negativo, o que continua sendo desfavorável, indicando que as operações não foram rentáveis.
- Portanto, considerando que as Recuperandas mostraram que suas operações resultaram em prejuízos, ou seja, suas receitas foram insuficientes para cobrir os custos e despesas associadas à manutenção da operação em sua totalidade, é crucial que a Itapostes tenha como meta melhorar seu faturamento, ao mesmo tempo em que busca reduzir os custos e despesas a um nível que lhes permita gerar rentabilidade em seus negócios.

A análise revela que a empresa está enfrentando desafios financeiros em 2024, destacando a necessidade de medidas corretivas de longo prazo. Em resumo, a empresa enfrenta uma situação financeira desafiadora, e a gestão deve agir de maneira decisiva para reverter as tendências negativas, implementando estratégias eficazes de redução de custos, aumento de receitas e revisão geral das operações.

A porcentagem do EBITDA em relação à receita operacional bruta é calculada para avaliar a margem de lucro antes das despesas financeiras e impostos. No caso apresentado, para o mês abril de 2024, essa porcentagem é negativa, o que indica que a empresa está operando com prejuízo nessa medida.



ANÁLISE DA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO - ITAPOSTES CONSOLIDADO

RECEITAS X CUSTOS E DESPESAS



O confronto das receitas, custos e despesas, tem por objetivo demonstrar com maior clareza o quanto a Empresa possui de custos e despesas em relação às suas receitas. Esse confronto é fundamental para a gestão financeira e a tomada de decisões estratégicas nas empresas.

Em abril de 2024, as Recuperandas encerraram o mês com receitas líquidas no valor de R\$ 466 mil, novamente inferiores à soma dos custos e despesas de R\$ 595 mil, resultando em um prejuízo contábil líquido de R\$ 178 mil e uma margem líquida negativa de 38%.

A seguir, a demonstração do detalhamento dos custos de produtos e serviços nos meses de março à abril de 2024, observando-se que ambos os meses os custos foram superiores às receitas líquidas.

GRÁFICO COMPARATIVO

DETALHAMENTO DOS CUSTOS E DESPESAS

RECEITA LÍQUIDA X CUSTOS E DESPESAS



| CUSTOS DE PRODUTOS E SERVIÇOS | mar/24 | abr/24 |
|-------------------------------|----------------|----------------|
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | 97.001 | 126.354 |
| DESPESAS FISCAIS | 975 | 1.579 |
| SALÁRIOS E ORDENADOS | 85.894 | 94.713 |
| FÉRIAS | - 1.226 | - 6.068 |
| 13º SALÁRIO | 10.410 | 11.462 |
| INSS | 24.824 | 27.779 |
| FGTS | 6.757 | 7.490 |
| AVISO PRÉVIO E INDENIZAÇÕES | - - | 4.351 |
| INSUMOS | 6.455 | 21.237 |
| MATERIA PRIMA | 255.884 | 315.163 |
| TOTAL DOS CUSTOS | 486.975 | 595.358 |

ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO - ITAPOSTES CONSOLIDADO

RECEITAS X RESULTADO

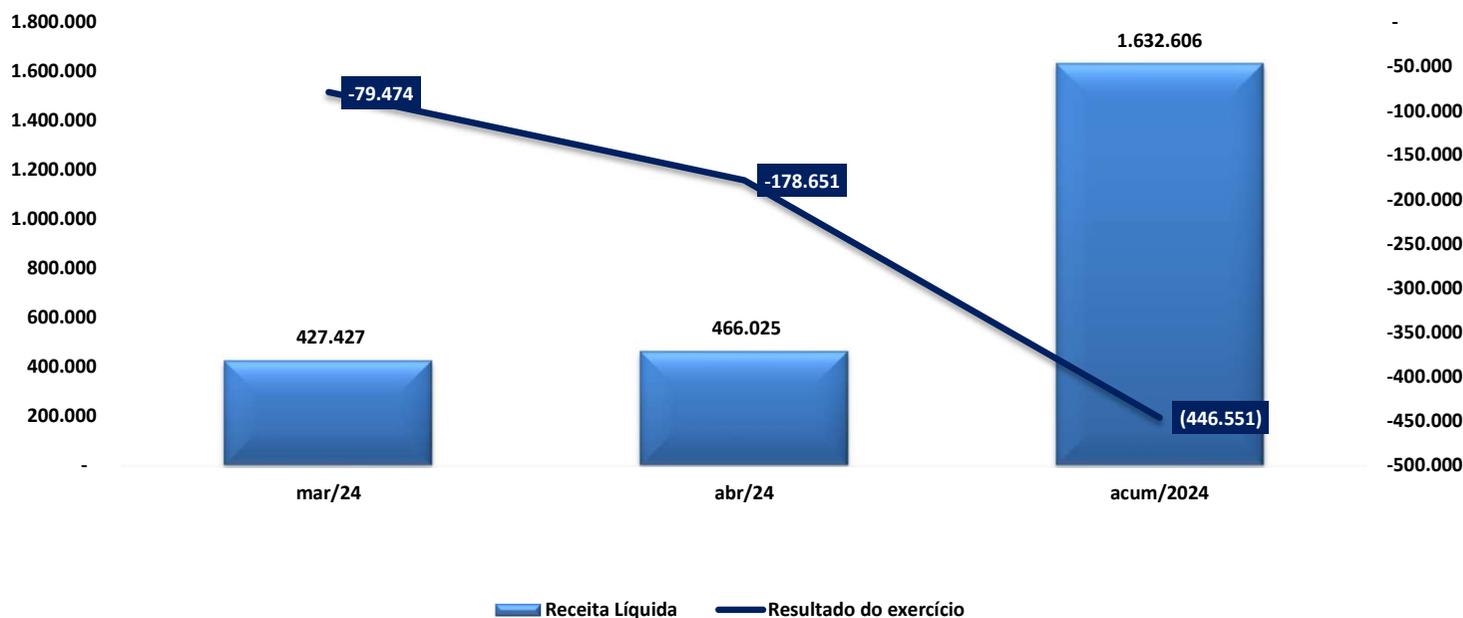


O confronto das receitas com o resultado do período, tem por objetivo demonstrar com transparência a capacidade de geração de lucro/prejuízo da Entidade.

No mês de abril de 2024, houve aumento no faturamento, mas ainda assim as Recuperandas apresentaram um resultado contábil negativo de R\$ 178,6 mil, para uma receita líquida de R\$ 466 mil, resultando em uma margem líquida negativa de 38%. Isso indica que as operações continuaram sendo insustentáveis, pois, mesmo com aumento no faturamento, os altos custos e despesas ainda não foram cobertos.

Dessa forma, é importante que as Recuperandas melhorem este cenário nos próximos meses com o objetivo de que seus resultados sejam positivos e aumente o seu faturamento, de forma que consiga absorver todos os custos e despesas operacionais e créditos relacionados no processo de RJ.

RECEITA LÍQUIDA X RESULTADO





ENDIVIDAMENTO

Consolidado Grupo Itapostes

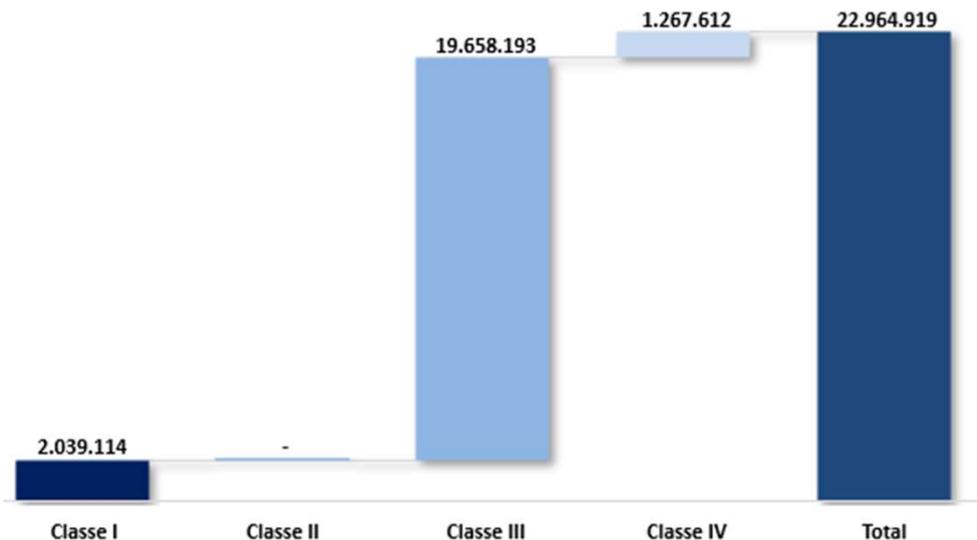


ENDIVIDAMENTO – CONSOLIDADO GRUPO ITAPOSTES
Créditos sujeitos à Recuperação Judicial - Consolidado

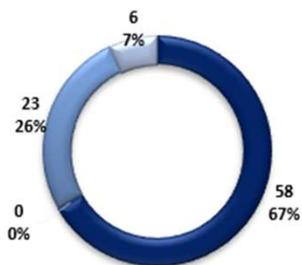


O Grupo Itapostes apresentou R\$ 22,9 milhões de endividamento sujeito à Recuperação Judicial, saldo esse que não considera deságios propostos para pagamento.

Créditos sujeitos - Valor (R\$)

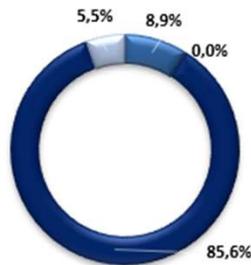


Cretores sujeitos (nº credores por classe e % participação)



■ Classe I ■ Classe II ■ Classe III ■ Classe IV

Cretores sujeitos (% por classe)



■ Classe I ■ Classe II ■ Classe III ■ Classe IV

Endividamento Consolidado: Maiores representatividades de credores por Classe.

| Classe I | Creitor | Valor R\$ (Milhões) | Creitor - % |
|---|---|---------------------|-------------|
| | Fabricio Mosqueira Gomes | 0,1 | 6% |
| | Givaldo Batista dos Santos | 0,1 | 6% |
| | Lucon Advogados | 0,2 | 8% |
| | Demais Credores Classe I | 1,6 | 81% |
| Total Classe I | | 2,0 | 100% |
| Classe II | Creitor | Valor R\$ (Milhões) | Creitor - % |
| | | 0,0 | 0% |
| Total Classe II | | 0,0 | 0% |
| Classe III | Creitor | Valor R\$ (Milhões) | Creitor - % |
| | Gerdau Aços Longos S/A | 6,0 | 31% |
| | Hema Participações e Empreendimentos Ltda. | 1,3 | 7% |
| | Maria Angela Lodovico Carvalho | 8,0 | 41% |
| | Demais Credores Classe III | 4,3 | 22% |
| Total Classe III | | 19,7 | 100% |
| Classe IV | Creitor | Valor R\$ (Milhões) | Creitor - % |
| | Ambiental Projects Engenharia e Consultoria E | 0,0 | 1% |
| | Quadra Administração e Desenvolvimento Em | 0,5 | 36% |
| | Stilla Serviços Ltda. ME | 0,8 | 62% |
| | Demais Credores Classe IV | 0,01 | 0,8% |
| Total Classe IV | | 1,3 | 100% |
| Total Endividamento Sujeito à RJ - R\$ | | 23,0 | 100% |

ENDIVIDAMENTO - CONSOLIDADO GRUPO ITAPOSTES
Créditos não sujeitos à recuperação judicial - Consolidado



O grupo Itapostes atualizou sua relação de créditos não sujeitos, sendo assim, foram demonstrados 24,167 milhões em outubro, R\$ 24,203 milhões em novembro e R\$ 26,966 milhões em dezembro de 2023, logo, o montante demonstrado ao final do exercício de 2023 foi de R\$ 26.966.479,10 de endividamento não sujeito aos efeitos da RJ. **Para o exercício de 2024, ainda não foi encaminhado o relatório atualizado.**

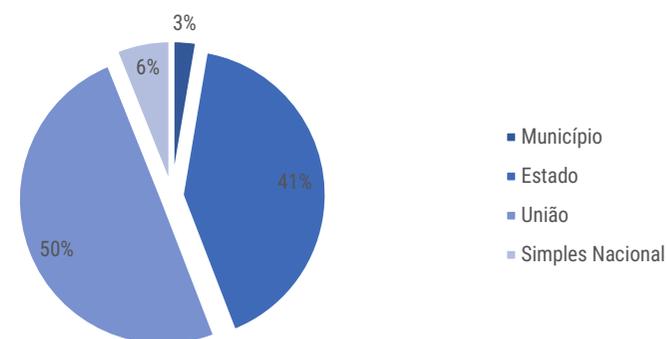
| Órgão Federativo | Outubro | Novembro | Dezembro | Percentual |
|------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-------------|
| Município | 646.868,67 | 646.868,67 | 721.817,38 | 3% |
| Estado | 10.012.913,54 | 10.012.913,54 | 11.173.048,40 | 41% |
| União | 12.033.900,17 | 12.070.614,92 | 13.427.383,09 | 50% |
| Simple Nacional | 1.473.504,33 | 1.473.504,33 | 1.644.230,24 | 6% |
| Total | 24.167.186,71 | 24.203.901,46 | 26.966.479,10 | 100% |

- Conforme informações prestadas pelas Recuperandas, o Grupo Itapostes tinha dívidas fiscais totais de R\$ 24 milhões em outubro e novembro de 2023 e finalizou o ano de 2023, em dezembro, com R\$ 26,9 milhões. A maior parte do passivo tributário das Recuperandas é devida para a União, com R\$ 12 milhões em outubro e novembro e R\$ 13 milhões em dezembro. O Grupo Itapostes ainda apresentou um saldo de R\$ 10 milhões em outubro e novembro e R\$ 13 milhões em dezembro de 2023 devidos ao Estado de São Paulo.
- Vale destacar que os valores informados continuam distintos dos saldos escriturados no balancete contábil. Fato que ocorre, segundo as Recuperandas, por conta de esses passivos ainda não estarem consolidados, em razão das negociações em curso junto aos órgãos responsáveis.**

Passivo Tributário



Passivo Tributário - %
12/2023



ENDIVIDAMENTO - CONSOLIDADO GRUPO ITAPOSTES
Créditos tributários – dívida não sujeita à Recuperação Judicial



Das informações prestadas pelo Grupo, de acordo com ofício enviado pela Procuradoria da Fazenda Estadual de São Paulo (fls. 1224/1292) em 14/01/2021, as Recuperandas Itapostes e Mservice possuíam débitos inscritos na dívida ativa estadual relativos à ICMS (declarado e autuado). Por sua vez, a Recuperanda Concreto não possuía débitos com o estado de São Paulo.

| Tributo - ICMS | Tributo - ICMS | Valor (R\$) |
|------------------------|----------------|----------------------|
| ITAPOSTES | ICMS declarado | 8.149.591,33 |
| ITAPOSTES | ICMS autuação | 1.942.441,02 |
| MSERVICE | ICMS declarado | 26.742,40 |
| Total da dívida | | 10.118.774,75 |

- Em 13/02/23 (fls. 4948/4950), as Recuperandas elencaram a relação consolidada de seu débitos tributários (data base de novembro de 2022) que, somados, atingem o valor de R\$ 27,5 milhões - divididos entre as três Recuperandas. Registre-se, no entanto, que as informações foram apresentadas em caráter informativo dado que não há lastro documental que confirme tais valores.
- Estes valores, se confrontados com aqueles indicados nos balanços patrimoniais das empresas, representam mais que **o triplo** dos valores apontados como dívida fiscal nos demonstrativos contábeis. A AJ está em contato frequente com o grupo Itapostes para compreender a discrepância dos valores informados nos autos e aqueles constantes no balanço.

| DEVEDORA | Valor (R\$) |
|------------------------|----------------------|
| CONCRETO | 4.758.824,62 |
| ITAPOSTES | 1.018.107,62 |
| MSERVICE | 25.664.931,77 |
| Total da dívida | 27.158.864,01 |

Sobre o andamento das negociações do passivo tributário estadual, a Recuperanda manifestou interesse em aderir ao programa de parcelamento estadual sancionado em nova lei em dezembro de 2023. Tão logo haja a adesão, a AJ reportará neste relatório.

ENDIVIDAMENTO - ITAPOSTES CONSOLIDADO

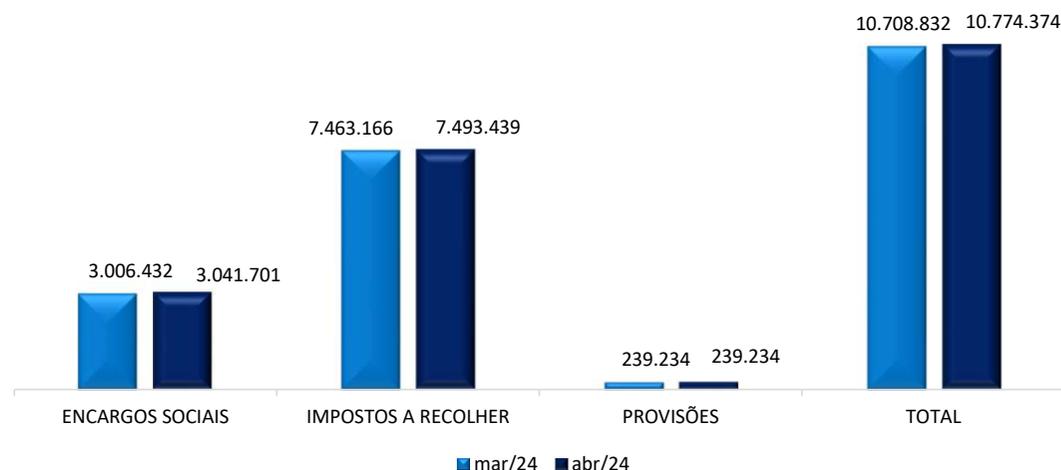
Endividamento Tributário de acordo com o demonstrativo contábil



O Endividamento Tributário compreende a soma das obrigações financeiras de uma empresa perante órgãos como a Receita Federal, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, entre outros. O endividamento fiscal é uma categoria específica de passivo no balanço patrimonial da empresa, onde as obrigações fiscais são registradas. Isso reflete o montante de impostos que a empresa deve ao governo e que ainda não foi liquidado. É importante destacar que o endividamento fiscal não se limita apenas aos impostos devidos no momento, mas também pode incluir questões fiscais passadas que ainda não foram resolvidas.

| DÍVIDA TRIBUTÁRIA E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | mar/24 | abr/24 | VARIÇÃO | |
|---|--------------------|--------------------|-----------------|-----------|
| INSS A PAGAR | - 1.223.992 | - 1.223.992 | - | 0% |
| IRRF A PAGAR | - 98.954 | - 98.954 | - | 0% |
| FGTS A PAGAR | - 592.651 | - 592.651 | - | 0% |
| INSS A RECOLHER | - 766.267 | - 794.046 | - 27.779 | 4% |
| FGTS A RECOLHER | - 318.071 | - 325.561 | - 7.490 | 2% |
| CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER | - 6.497 | - 6.497 | - | 0% |
| ENCARGOS SOCIAIS | - 3.006.432 | - 3.041.701 | - 35.269 | 1% |
| COFINS A RECOLHER | - 2.413.539 | - 2.413.539 | - | 0% |
| CSLL A RECOLHER | - 21.047 | - 21.047 | - | 0% |
| ICMS A RECOLHER | - 3.341.636 | - 3.362.208 | - 20.572 | 1% |
| IRPJ A RECOLHER | - 26.477 | - 26.477 | - | 0% |
| IRRF A RECOLHER | - 75.357 | - 76.935 | - 1.579 | 2% |
| ISS A RECOLHER | - 135.351 | - 135.351 | - | 0% |
| PIS A RECOLHER | - 537.583 | - 537.583 | - | 0% |
| PCC A RECOLHER | - 136.436 | - 136.436 | - | 0% |
| PGDAS A RECOLHER | - 275.807 | - 275.807 | - | 0% |
| INSS RETIDO A RECOLHER | - 499.932 | - 508.054 | - 8.123 | 2% |
| IMPOSTOS A RECOLHER | - 7.463.166 | - 7.493.439 | - 30.274 | 0% |
| CSLL A PAGAR | - 62.420 | - 62.420 | - | 0% |
| IRPJ A PAGAR | - 176.814 | - 176.814 | - | 0% |
| PROVISÕES | - 239.234 | - 239.234 | - | 0% |
| TOTAL | -10.708.832 | -10.774.374 | - 65.543 | 1% |

ENDIVIDAMENTO FISCAL E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS



- Em abril de 2024, as Recuperandas registraram nova alta no balancete, com um total de R\$ 10,7 milhões em passivos tributários, um aumento de R\$ 65 mil em relação ao total apresentado em março de 2024, indicando que o Grupo Itapostes mais uma vez elevou seu passivo tributário. Neste mês, novamente, foram observadas elevações nas contas: “FGTS a Recolher”, “IRRF a pagar” e “INSS a pagar”, não havendo, portanto, baixas em nenhuma das contas mencionadas, por sua vez, a conta de “ICMS a Recolher”, apresentou baixa de R\$ 42,9 mil e novos reconhecimentos de R\$ 63,5 mil, majorando seu saldo em 1% em relação ao mês anterior.

ENDIVIDAMENTO - CONSOLIDADO GRUPO ITAPOSTES

Créditos sujeitos à recuperação judicial que envolvem coobrigados - Consolidado

Conforme o edital da Administradora Judicial, o grupo apresentou um total de R\$ 9,3 milhões em créditos envolvendo coobrigados, sendo R\$ 8,7 milhões de responsabilidade da Itapostes e R\$ 650,5 mil em nome da empresa Concreto:

| Recuperandas - ITAPOSTES | CREADOR | VALOR (R\$) | CLASSIFICAÇÃO | COOBIGADOS |
|---|--------------------------------|--------------|----------------------------|---|
| Comércio e Indústria Itapostes de Artefatos de Concreto Ltda. | Intercement Brasil S/A | 310.663,48 | Classe III - Quirografário | Humberto Antonio Lodovico, Ana Maria Nunes Correia Lodovico |
| Comércio e Indústria Itapostes de Artefatos de Concreto Ltda. | Pedro Antonio Torres | 12.918,71 | Classe I - Trabalhista | Humberto Antonio Lodovico, Claudio Antonio Martins, Maria das Graças Ferreira de Oliveira, João Roberto Ferreira Franco |
| Comércio e Indústria Itapostes de Artefatos de Concreto Ltda. | Pedro Antonio Torres Junior | 7.104,10 | Classe I - Trabalhista | Humberto Antonio Lodovico |
| Comércio e Indústria Itapostes de Artefatos de Concreto Ltda. | Amador Outerelo Fernandez | 347.068,19 | Classe III - Quirografário | Quadra Administração e Desenvolvimento Empresarial Ltda., Fenix Comercio e Industria de Artefatos de Concreto Ltda., Humberto Antonio Lodovico, Maria das Graças Ferreira de Oliveira, Recuperandas |
| Comércio e Indústria Itapostes de Artefatos de Concreto Ltda. | Maria Angela Lodovico Carvalho | 8.009.417,57 | Classe III - Quirografário | Humberto Antonio Lodovico, Ana Maria Nunes Correia Lodovico |

ENDIVIDAMENTO - CONSOLIDADO GRUPO ITAPOSTES

Créditos sujeitos à recuperação judicial que envolvem coobrigados - Consolidado

Conforme o edital da Administradora Judicial, o grupo apresentou um total de R\$ 9,3 milhões em créditos envolvendo coobrigados, sendo R\$ 8,7 milhões de responsabilidade da Itapostes e R\$ 650,5 mil em nome da empresa Concreto:

| Recuperandas - CONCRETO | CREDOR | VALOR (R\$) | CLASSIFICAÇÃO | COOBIGADOS |
|-------------------------------|----------------------------|-------------|------------------------|--|
| Concreto Serviços Ltda. – EPP | Antonio Aparecido Pereira | 32.708,31 | Classe I - Trabalhista | Fenix Comercio e Industria de Artefatos de Concreto Ltda. - EPP |
| Concreto Serviços Ltda. – EPP | Bruno Rodrigues de Mattos | 24.406,52 | Classe I - Trabalhista | Fenix Comercio e Industria de Artefatos de Concreto Ltda. - EPP |
| Concreto Serviços Ltda. – EPP | Donizetti Luiz | 28.588,69 | Classe I - Trabalhista | Fenix Comercio e Industria de Artefatos de Concreto Ltda. - EPP |
| Concreto Serviços Ltda. – EPP | Fabricio Mosqueira Gomes | 115.326,88 | Classe I - Trabalhista | Fenix Comercio e Industria de Artefatos de Concreto Ltda. - EPP |
| Concreto Serviços Ltda. – EPP | Jose Ananias da Silva | 2.271,67 | Classe I - Trabalhista | Fenix Comercio e Industria de Artefatos de Concreto Ltda. - EPP |
| Concreto Serviços Ltda. – EPP | Joselio Ramalho Freitas | 4.509,00 | Classe I - Trabalhista | Fenix Comercio e Industria de Artefatos de Concreto Ltda. - EPP |
| Concreto Serviços Ltda. – EPP | Lindomar da Silva Pereira | 44.958,26 | Classe I - Trabalhista | Humberto Antonio Lodovico, Claudio Antonio Martins, Maria das Gracias Ferreira de Oliveira, João Roberto Ferreira Franco |
| Concreto Serviços Ltda. – EPP | Lucas Araujo da Cruz | 40.056,68 | Classe I - Trabalhista | Claudio Antonio Martins, Maria das Gracias Ferreira de Oliveira |
| Concreto Serviços Ltda. – EPP | Milton de Cassia dos Anjos | 63.700,68 | Classe I - Trabalhista | Fenix Comercio e Industria de Artefatos de Concreto Ltda. - EPP |
| Concreto Serviços Ltda. – EPP | Nivaldo Alves de Andrade | 58.876,13 | Classe I - Trabalhista | Fenix Comercio e Industria de Artefatos de Concreto Ltda. - EPP |
| Concreto Serviços Ltda. – EPP | Oswaldo das Graças Souza | 30.325,70 | Classe I - Trabalhista | Fenix Comercio e Industria de Artefatos de Concreto Ltda. - EPP |
| Concreto Serviços Ltda. – EPP | Paulo Andrew Pimentel | 22.312,53 | Classe I - Trabalhista | Fenix Comercio e Industria de Artefatos de Concreto Ltda. - EPP |
| Concreto Serviços Ltda. – EPP | Paulo Dias Manoel | 34.324,05 | Classe I - Trabalhista | Fenix Comercio e Industria de Artefatos de Concreto Ltda. - EPP |
| Concreto Serviços Ltda. – EPP | Renato Souza Santos | 65.442,64 | Classe I - Trabalhista | Fenix Comercio e Industria de Artefatos de Concreto Ltda. - EPP |
| Concreto Serviços Ltda. – EPP | ROGERIO RODRIGUES | 33.242,00 | Classe I - Trabalhista | Fenix Comercio e Industria de Artefatos de Concreto Ltda. - EPP |
| Concreto Serviços Ltda. – EPP | SANDRO DOMINGUES | 49.493,54 | Classe I - Trabalhista | Fenix Comercio e Industria de Artefatos de Concreto Ltda. - EPP |



ANEXOS







ANEXOS
Remuneração da Administradora Judicial



Em decisão de 02/12/2020 (fls. 1111/1112), o MM. Juízo fixou honorários provisórios da Administradora Judicial devidos desde a sua nomeação (03/08/2020) até o encerramento do processo. Referidos honorários provisórios serão pagos em parcelas mensais no importe de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais) até o encerramento da Recuperação Judicial.

Não obstante a fixação judicial, as Recuperandas solicitaram que os valores fossem diferidos para R\$ 8.000 até o encerramento da Recuperação Judicial. A Administradora Judicial, por sua vez, opinou pela manutenção do valor diferido até a homologação do PRJ, quando os honorários definitivos seriam fixados, condicionada à regularização de pagamentos em atraso. Os termos acima foram deferidos pelo Juízo, aguardando-se atualmente a fixação definitiva de honorários.

| Competência | Valor | Vencimento | Observação |
|-------------|---------------|------------|--------------------------|
| set/20 | R\$ 14.000,00 | - | Renegociado – ver abaixo |
| out/20 | R\$ 14.000,00 | - | Renegociado – ver abaixo |
| nov/20 | R\$ 14.000,00 | - | Renegociado – ver abaixo |
| dez/20 | R\$ 14.000,00 | 06/01/2021 | Pago |
| jan/21 | R\$ 14.000,00 | 25/01/2021 | Pago com atraso |
| fev/21 | R\$ 8.000,00 | 26/02/2021 | Pago com atraso |
| mar/21 | R\$ 8.000,00 | 30/03/2021 | Pago com atraso |
| abr/21 | R\$ 8.000,00 | 30/04/2021 | Pago com atraso |
| mai/21 | R\$ 8.000,00 | 31/05/2021 | Pago com atraso |
| jun/21 | R\$ 8.000,00 | 25/06/2021 | Pago com atraso |
| jul/21 | R\$ 8.000,00 | 25/07/2021 | Pago com atraso |
| ago/21 | R\$ 8.000,00 | 31/08/2021 | Pago |
| | R\$ 8.000,00 | 30/09/2021 | Pago |
| set/21 | R\$ 4.000,00 | 30/09/2021 | Pago |
| out/21 | R\$ 12.000,00 | 31/10/2021 | Pago |
| nov/21 | R\$ 12.000,00 | 30/11/2021 | Pago |
| dez/21 | R\$ 12.000,00 | 31/12/2021 | Pago |

| Competência | Valor | Vencimento | Observação |
|-------------|---------------|------------|-----------------|
| jan/22 | R\$ 12.000,00 | 31/01/2022 | Pago |
| fev/22 | R\$ 12.000,00 | 28/02/2022 | Pago com atraso |
| mar/22 | R\$ 8.000,00 | 31/03/2022 | Pago |
| abr/22 | R\$ 8.000,00 | 30/04/2022 | Pago |
| mai/22 | R\$ 8.000,00 | 30/05/2022 | Pago |
| jun/22 | R\$ 8.000,00 | 30/06/2022 | Pago |
| jul/22 | R\$ 8.000,00 | 29/07/2022 | Pago com atraso |
| ago/22 | R\$ 8.000,00 | 31/08/2022 | Pago |
| set/22 | R\$ 8.000,00 | 30/09/2022 | Pago com atraso |
| out/22 | R\$ 8.000,00 | 31/10/2022 | Pago |
| nov/22 | R\$ 8.000,00 | 30/11/2022 | Pago com atraso |
| dez/22 | R\$ 8.000,00 | 30/12/2022 | Pago com atraso |
| jan/23 | R\$ 8.000,00 | 31/01/2023 | Pago |
| fev/23 | R\$ 8.000,00 | 28/02/2023 | Pago |
| mar/23 | R\$ 8.000,00 | 30/03/2023 | Pago com atraso |
| abr/23 | R\$ 8.000,00 | 28/04/2023 | Pago com atraso |
| mai/23 | R\$ 8.000,00 | 31/05/2023 | Pago com atraso |
| jun/23 | R\$ 8.000,00 | 30/06/2023 | Pago com atraso |
| jul/23 | R\$ 8.000,00 | 31/07/2023 | Pago com atraso |
| ago/23 | R\$ 8.000,00 | 31/08/2023 | Pago com atraso |
| set/23 | R\$ 8.000,00 | 30/09/2023 | Pago com atraso |
| out/23 | R\$ 8.000,00 | 31/10/2023 | Pago com atraso |
| nov/23 | R\$ 8.000,00 | 30/11/2023 | Pago com atraso |
| dez/23 | R\$ 8.000,00 | 31/12/2023 | Pago com atraso |
| jan/24 | R\$ 8.000,00 | 31/01/2024 | Pago com atraso |
| fev/24 | R\$ 8.000,00 | 29/02/2024 | Pago com atraso |
| mar/24 | R\$ 8.000,00 | 29/03/2024 | Pago com atraso |
| abr/24 | R\$ 8.000,00 | 30/04/2024 | Pago com atraso |
| mai/24 | R\$ 8.000,00 | 29/05/2024 | Atrasado |
| jun/24 | R\$ 8.000,00 | 29/06/2024 | Atrasado |
| jul/24 | R\$ 8.000,00 | 30/07/2024 | Atrasado |

ANEXOS

Cronograma Processual



| Data | Evento | Lei 11.101/05 |
|------------|---|--------------------------------------|
| 07/07/2020 | Ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial | |
| 03/08/2020 | Deferimento do Processamento do Pedido de Recuperação Judicial | art. 52, I, II, III, IV e V e §1º |
| 06/08/2020 | Publicação do deferimento no D.O. | |
| 08/09/2020 | Apresentação do Relatório inicial (30 dias após a publicação de deferimento da RJ) | |
| 01/09/2020 | Publicação do 1º Edital do D.O. pelas Recuperandas | art. 52, §1º |
| 19/11/2020 | Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias após a publicação do 1º Edital em jornal de grande circulação, o que ocorreu em 04/11/2020) | art. 7º, §1º |
| 05/10/2020 | Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo (60 dias após a publicação do deferimento da RJ) | art. 53 |
| 07/05/2021 | Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O. | art. 53, § único |
| 09/06/2021 | Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ) | art. 53, § único art. 55, § único |
| 05/03/2021 | Apresentação do 2º Edital pelo AJ (45 dias após a apresentação de habilitações/divergências) | art. 7º, §2º |
| 23/03/2021 | Publicação do 2º Edital no D.O. | |
| 06/04/2021 | Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias após a publicação do 2º Edital) | art. 8º |
| 16/12/2021 | Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - Assembleia Geral de Credores (15 dias de antecedência da realização da AGC) | art. 36 |
| 26/01/2022 | 1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores | art. 36, I |
| 02/02/2022 | 2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores | art. 36, I |
| 02/06/2022 | Prazo para votação do PRJ em AGC (90 dias após a instalação da AGC) | art. 56, §9º |
| 03/02/2022 | Fim do prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra as devedoras | art. 6º, §4º |
| 13/12/2022 | Prazo de 60 dias para regularização do passivo fiscal (decisão de fls. 4364/4368) | |
| 20/06/2023 | Publicação da Homologação do PRJ e concessão da RJ | art. 58 |
| 20/06/2025 | Fim do prazo da RJ, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão da RJ) | art. 61 |

Eventos Ocorridos

Datas Estimadas

**GRUPO ITAPOSTES**

- **Balancete:** fornecer o balancete mensalmente com as contas de clientes e fornecedores aberta, demonstrando cada cliente e fornecedor por nome e saldo, ou o relatório com a composição dos clientes e fornecedores;
- O **Livro Razão** do período analisado estão com históricos genéricos, como “Lançamentos no mês”, fato que dificulta as análises. Favor fornecer esses livros com o descritivo mais específico.
- **Folha de Pagamento:** os pagamentos estão sendo adimplidos integralmente?
- Fornecer o relatório de detalhamento da dívida tributária por órgão referente ao ano de 2024.
- Esclarecer a saída de R\$ 5,1 mil à título de “Cobrir limite conta garantida”, na conta “financiamentos”.
- Fornecer a composição dos principais clientes e fornecedores.
- Fornecer os extratos bancários emitidos pelas instituições bancárias.
- Qual o motivo da reversão do saldo apresentado na conta “5.100.001.009 FÉRIAS”
- Qual o motivo do saldo negativo apresentado na conta “5.100.001.007 AVISO PRÉVIO E INDENIZAÇÕES”



Contato

Maria Isabel Fontana

isabel.fontana@excelia.com.br



www.excelia-aj.com.br

rj.itapostes@excelia.com.br



[/excelia-nossamissaogerarvalor](https://www.linkedin.com/company/excelia-nossamissaogerarvalor)

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - GRUPO ITAPOSTES

Recuperação Judicial nº 1002406-51.2020.8.26.0268

**2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados
à Arbitragem da 1ª RAJ - Foro Especializado da 1ª RAJ**

Competência: junho de 2024

São Paulo, 31 de julho de 2024.

ÍNDICE

03

INTRODUÇÃO

04

RESUMO DO PRJ

08

FISCALIZAÇÃO DO PRJ – CLASSE I

17

FISCALIZAÇÃO DO PRJ – CLASSE III

19

FISCALIZAÇÃO DO PRJ – CLASSE IV

21

CONCLUSÃO



INTRODUÇÃO

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Trata-se de pedido de Recuperação Judicial distribuído em 07/07/2020 por Comércio e Indústria Itapostes de Artefatos de Concreto EIRELI, Concreto Serviços Ltda. EPP e MService Indústria e Comércio de Estruturas Metálicas EIRELI, em conjunto denominadas Grupo Itapostes, perante a 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ sob o número 1002406-51.2020.8.26.0268. O processamento foi deferido em 03/08/2020 (fls. 238/245), tendo sido nomeada a Excelia Consultoria Ltda. ("Excelia") como Administradora Judicial.

O Plano de Recuperação Judicial foi homologado em 15/06/2023 (fls. 5499/5506), sob condição resolutiva, com a concessão do prazo de 90 dias para que fosse comprovada a regularização do passivo fiscal. As Recuperandas interuseram agravo de instrumento contra a determinação de equalização fiscal, sem concessão de efeito suspensivo e ainda não julgado. O prazo de 90 dias encerrou-se em 18/09/2023 e as Recuperandas solicitaram sua extensão por mais 90 dias, o que ainda não foi objeto de apreciação judicial.

Em atenção ao art. 22, inciso II, alínea "a", da Lei nº 11.101/05, o presente **RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (RCP) reproduz os atos de fiscalização em relação aos pagamentos efetuados aos credores, consistentes nos comprovantes de pagamentos encaminhados pelas Recuperandas do período de junho de 2024 e julho de 2024. Todas as análises e informações relativas aos pagamentos foram extraídas das informações prestadas pelas Recuperandas nos autos e/ou na via administrativa, salvo se indicado de forma diversa.



RESUMO DO PRJ



RESUMO DO PRJ

Resumo geral das condições de pagamento**Panorama geral**

O Plano de Recuperação Judicial (PRJ) aprovado e homologado é aquele apresentado às fls. 3770/3959 dos autos de Recuperação Judicial e disponível para consulta no site da AJ (www.excelia-aj.com.br).

O PRJ foi aprovado em Assembleia Geral de Credores (AGC) em 02/06/2022 e homologado pelo MM. Juízo em 19/06/2023 (publicada em 20/06/2023, sob a condição resolutiva de regularização do passivo fiscal em 90 dias, prazo este que venceu em 18/09/2023).

Em sede de admissão de Recurso Especial (AI nº 2304540-18.2022.8.26.0000), o E. TJSP sustou a necessidade de comprovação da regularidade fiscal das devedoras (o que fora também aventado antes mesmo da concessão da recuperação judicial a partir da homologação judicial do PRJ), até o ulterior deliberação pelo C. STJ.

Os valores devidos aos Credores nos termos do PRJ serão pagos com fluxo de caixa, e/ou produto da venda das UPIs e/ou ou transferência da propriedade dos imóveis, caso as UPIs não sejam vendidas em determinado prazo, de acordo com o descrito no PRJ.

Data base para cálculo de prazos: Data de publicação da decisão homologatória do PRJ (20/06/2023).

Dados bancários: nos termos do PRJ aprovado, todos os credores deverão informar seus dados bancários para pagamento para o seguinte e-mail: trabalhista@ldvc.com.br.

Mensalmente, as Recuperandas deverão enviar à Administradora Judicial a relação dos dados recebidos, para permitir a fiscalização do pagamento pela auxiliar de justiça.

Deságio: 70% (setenta por cento) para todas as classes.

Credores Colaborativos: credores fornecedores de matéria-prima, insumos ou serviços ou crédito financeiro que mantiverem linhas de fornecimento com concessão de prazos de pagamento entre 28 e 90 dias, nos mesmos moldes de uma venda à vista.

Forma de pagamento: deságio de 35% (trinta e cinco por cento), aplicando-se ao saldo uma correção de 6% ao ano com o pagamento em 120 parcelas, reestabelecendo-se um crédito mensal de R\$ 300 mil.

Garantia: alienação fiduciária do imóvel de matrícula 91.081 do Registro de Imóveis de Itapeperica da Serra.

CLASSE I: pagamento se dará em até 12 (doze) meses com o produto da venda do imóvel (UPI) ou em parcela única a ser depositada no 12º mês na conta dos credores independente da referida venda.

Atualização: Taxa Selic aplicada desde a data de publicação da decisão homologatória do PRJ (20/06/2023) até a data do efetivo pagamento.

CLASSES III e IV: Caso não ocorra a venda das UPI's nos termos da lei, será efetivada a dação em pagamento de parte da matrícula 71.062 para pagamento aos credores das classes Quirografário e ME/EPP respeitando-se seus respectivos quinhões após o período de 36 (trinta e seis) meses de carência.

Atualização: INPC desde a data de publicação da decisão homologatória do PRJ (20/06/2023) até o 36º (trigésimo sexto) mês.



Unidades Produtivas Isoladas

O PRJ prevê como principal forma de pagamento dos seus credores o produto da venda das UPIs, formadas pelos imóveis onde as Recuperandas desenvolvem atividade fabril.

Os imóveis de matrícula 71.062 e 91.082 do Registro de Imóveis de Itapeverica da Serra/SP serão alienados na forma de UPI dentro do prazo de 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação da decisão homologatória do PRJ e terão parte do produto de sua venda revertido para o pagamento dos credores sujeitos. Para os credores Classe I, o pagamento ocorrerá dentro de 01 (um) ano, conforme determinação legal.

- **Imóvel 71.062:** destinado ao pagamento dos credores Classe I, III e IV.
- **Imóvel 91.082:** preferencialmente destinado ao pagamento da Classe I. Caso sua venda ocorra antes do Imóvel 71.062, o saldo será destinado para implantação da nova sede das Recuperandas.

As Recuperandas se comprometeram a apresentar minuta de edital e detalhamento sobre a forma de alienação das UPIs diretamente nos autos da RJ.

Condições gerais

Classe I - Hipótese de venda de UPI não se concretizar em 12 meses (a contar de 20/06/2023) - os credores trabalhistas serão pagos com o caixa das Recuperandas, respeitando-se o deságio de 70% (setenta por cento) e atualização pela SELIC.

Pagamentos da Classe I: conforme se verá adiante neste Relatório, apesar de o prazo de pagamento ser 20/06/2024, as Recuperandas optaram por adiantar os pagamentos da Classe I. Os pagamentos serão reportados e acompanhados pela AJ.

Classes III e IV - Hipótese de a venda das UPIs não se concretizar no prazo de 36 meses a contar de 20/06/2023, os ativos serão dados em pagamento aos credores da Classe III e IV, respeitando-se o deságio de 70% (setenta por cento) e atualização pelo INPC.



FISCALIZAÇÃO DO PRJ CLASSE I



FISCALIZAÇÃO DO PRJ – CLASSE I

Pagamentos efetuados – PRJ



- ❑ De acordo com o PRJ, os pagamentos da Classe I seriam efetuados após 12 meses a contar da publicação da decisão homologatória, mas as Recuperandas optaram por antecipar os pagamentos.
- ❑ Dos 59 credores listados na classe I, apenas 14 apresentaram seus dados bancários para recebimento de seu crédito e 20 credores estão sendo pagos por devedores solidários e/ou cessionários.
- ❑ Até o mês de julho de 2024, as Recuperandas apresentaram os comprovantes de pagamentos para 14 credores que apresentaram seus dados bancários.
- ❑ **1ª Parcela:** Em 28/12/2023, as Recuperandas iniciaram os pagamentos ao credor Lucas Araújo da Cruz, totalizando o valor pago de R\$ 13.268,58 referente a esta parcela, até o mês de dezembro de 2023;
 - ❖ **2ª Parcela:** Em 01/12/2023, as Recuperandas efetuaram o pagamento referente a 2ª parcela ao credor Charles Stevan, sobre isso, considerando que o pagamento foi efetuado no dia 01/12/2023 e esta Administradora já estava em posse desse comprovante, foi reportado no Relatório anterior. No dia 30/01/2024 as Recuperandas efetuaram o pagamento ao credor Lucas Araújo da Cruz; o pagamento aos credores para esta parcela totalizou R\$ 13.605,54 no período de outubro a janeiro de 2024;
 - ❖ **3ª Parcela:** Em 28/12/2023 as Recuperandas efetuaram o pagamento desta parcela para 8 credores que tiveram seus pagamentos iniciados em outubro de 2023; o total pago aos credores referente a terceira parcela foi de R\$ 12.582,04 no período de novembro e dezembro de 2023;
 - ❖ **4ª Parcela:** Em 28/12/2023, as Recuperandas efetuaram o pagamento da parcela aos credores Isaías Angelica de Carvalho e Vinicius Gonçalves de Oliveira Silva, tendo em vista que tiveram o início de seus pagamentos em setembro de 2023; e no dia 30/01/2024 foi comprovado por meio dos comprovantes, o pagamento para 09 credores, totalizando R\$ 13.431,73 para esta parcela com pagamentos em dezembro de 2023 e janeiro de 2024;
 - ❖ **5ª Parcela:** em 30/01/2024 os dois credores receberam o valor desta parcela: Isaías Angelica de Carvalho e Vinicius Gonçalves de Oliveira Silva, considerando o início dos pagamentos em setembro de 2023. Para esta parcela o total liquidado foi de R\$ 4.112,66.
 - ❖ **6ª Parcela:** em 27/02/2024 a Recuperanda efetuou pagamentos a 11 credores, os quais totalizaram R\$ 16.911,28.
 - ❖ **7ª Parcela:** em 30/03/2024, foi comprovado por meio de envio dos comprovantes pagamentos para 12 credores, pelo total de R\$ 20.188,79.
 - ❖ **8ª Parcela:** em 30/04/2024, foi comprovada por meio de envio dos comprovantes de pagamentos para 12 credores, pelo total de R\$ R\$ 22.139,04
 - ❖ **9ª Parcela:** em 31/05/2024, foi comprovada por meio de envio dos comprovantes de pagamentos para 06 credores, pelo total de R\$ R\$ 13.868,78
 - ❖ **9ª Parcela parte 2:** em 03/06/2024, foi comprovada por meio de envio dos comprovantes de pagamentos para 07 credores, pelo total de R\$ R\$ 21.649,59

FISCALIZAÇÃO DO PRJ – CLASSE I

Pagamentos efetuados – PRJ



- ❖ **10ª Parcela:** em 01/07/2024, foi comprovada por meio de envio dos comprovantes de pagamentos para 13 credores, pelo total de R\$ R\$ 39.560,36.
- ❑ Após o pagamento da 9ª parcela aos 6 credores em maio, o saldo devido aos 14 credores que apresentaram os dados bancários era de R\$ 40.220,95. Considerando que as Recuperandas efetuaram o pagamento em junho aos 7 credores restantes, referente à 9ª parcela (vencida em maio), o saldo residual de R\$ 32.173,52 foi submetido à correção pela taxa SELIC, totalizando o montante atualizado de R\$ 34.308,59 para junho de 2024, definindo o valor total da 9ª parcela de R\$ 17.154,30 para esses 7 credores.
- ❑ As Recuperandas, por sua vez, efetuaram o pagamento da 9ª parcela aos 7 credores, pelo valor total de R\$ 21.649,59, valor superior ao apurado por esta AJ. Em resumo, após os pagamentos referentes à 9ª parcela, nos meses de maio e junho, aos 13 credores que apresentaram os dados bancários, o saldo residual atualizado devido aos credores foi de R\$ 20.727,12.
- ❑ A 10ª parcela teve seu vencimento em 30/06/2024 (domingo), contudo, as Recuperandas realizaram os pagamentos dia útil subsequente.
- ❑ Por fim, para o mês de julho, o saldo residual atualizado de R\$ 20.862,22 foi definido para pagamento da última parcela. As Recuperandas disponibilizaram comprovantes que totalizaram R\$ 39.560,36, saldo superior ao apurado pela AJ. Considerando que o valor foi superior ao devido, não houve prejuízo aos credores, concluindo, portanto, que **os 13 credores que apresentaram seus dados bancários foram quitados em julho de 2024.**
- ❑ Para o mês de julho, as Recuperandas não efetuaram o pagamento para Hilda Barbosa, tendo em vista que no dia 19/03/2024 a advogada que a representava, encaminhou e-mail aos representantes da Recuperanda informando a renúncia da sua representação perante a credora. Dessa forma, as Recuperandas aguardam a credora informar os novos dados bancários.
- ❑ Dessa forma, após apuração dos pagamentos efetuados no mês de julho de 2024, têm-se que o valor devido aos credores que apresentaram seus dados foi liquidado.

FISCALIZAÇÃO DO PRJ – CLASSE I

Pagamentos efetuados – PRJ



Pagamento da 9ª parcela efetuado em junho de 2024:

| NOME DO CREDOR | APÓS 8ª PARCELA | | PARCELA DEVIDA | 9ª PARCELA | | DATA DO PAGAMENTO | APÓS 9ª PARCELA | |
|----------------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|-------------------|-----------------------|--|
| | SALDO RESIDUAL | SALDO ATUALIZADO | | PAGAMENTO | SALDO RESIDUAL | | STATUS | |
| Arnaldo Magalhães da Silva | 1.351,41 | 1.374,75 | 687,38 | 1.193,47 | 03/06/2024 | 181,28 | EM CUMPRIMENTO | |
| Cassio Rodrigues Pereira | 521,08 | 530,08 | 265,04 | 550,77 | 03/06/2024 | - | QUITADO | |
| Charles Stevan Prieto de Azevedo | 1.233,56 | 1.254,87 | 627,44 | 1.083,24 | 03/06/2024 | 171,63 | EM CUMPRIMENTO | |
| Givaldo Batista dos Santos | 8.082,17 | 8.221,77 | 4.110,88 | 7.137,61 | 03/06/2024 | 1.084,16 | EM CUMPRIMENTO | |
| Maikon Simões Miguel | 455,61 | 463,48 | 231,74 | 252,25 | 03/06/2024 | 211,23 | EM CUMPRIMENTO | |
| Nelson do Carmo | 440,13 | 447,73 | 223,87 | 388,61 | 03/06/2024 | 59,12 | EM CUMPRIMENTO | |
| Raimundo Nonato Nunes | 19.979,44 | 22.015,90 | 11.007,95 | 11.043,64 | 03/06/2024 | 10.972,26 | EM CUMPRIMENTO | |
| TOTAL | 32.063,41 | 34.308,59 | 17.154,30 | 21.649,59 | . | 12.679,69 | | |

- Conforme mencionado no relatório do mês anterior, os credores na tabela supra, tiveram seus pagamentos referente a 9ª (nona) parcela, efetuados em 03/06/2024, sendo que foi justificado pela Recuperanda que o atraso nos pagamentos para os credores, ocorreu devido o vencimento ocorrer no final de semana, de modo que a Recuperanda efetuou o pagamento dos demais credores no próximo dia útil, qual seja dia 03 de junho de 2024.
- Portanto, considerando o pagamento dos credores mencionados em junho de 2024, resta evidenciado que as Recuperandas efetuaram o pagamento integral dos valores devidos na 9ª parcela, aos credores que apresentaram dados bancários.

FISCALIZAÇÃO DO PRJ – CLASSE I

Pagamentos efetuados – PRJ



Pagamento da 10ª parcela efetuado em julho de 2024:

| NOME DO CREDOR | SALDO RESIDUAL | SALDO ATUALIZADO | PARCELA DEVIDA | PAGAMENTO | DATA DO PAGAMENTO | SALDO RESIDUAL | STATUS |
|---------------------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|------------------|----------------------|
| Arnaldo Magalhães da Silva | 181,28 | 182,57 | 182,57 | 1.329,29 | 01/07/2024 | 1.146,72 | QUITADO |
| Cassio Rodrigues Pereira | - 20,69 | 20,83 | 20,83 | 613,45 | 01/07/2024 | 634,28 | QUITADO |
| Charles Stevan Prieto de Azevedo | 171,63 | 172,85 | 172,85 | 1.206,51 | 01/07/2024 | 1.033,66 | QUITADO |
| Edegar Rodrigues | 411,47 | 417,84 | 417,84 | 816,11 | 01/07/2024 | 398,27 | QUITADO |
| Givaldo Batista dos Santos | 1.084,16 | 1.091,85 | 1.091,85 | 7.949,87 | 01/07/2024 | 6.858,02 | QUITADO |
| Hilda Barbosa da Silva Soares | 5.128,58 | 5.128,58 | - | | | 5.128,58 | ADV RENUNCIOU |
| Isaias Angelica de Carvalho | 518,73 | 526,76 | 526,76 | 6.251,85 | 01/07/2024 | 5.725,09 | QUITADO |
| Lucas Araujo da Cruz | - | - | - | 3.097,66 | 01/07/2024 | 3.097,66 | QUITADO |
| Maikon Simões Miguel | 211,23 | 212,73 | 212,73 | 280,96 | 01/07/2024 | 68,23 | QUITADO |
| Nelson do Carmo | 59,12 | 59,54 | 59,54 | 432,83 | 01/07/2024 | 373,29 | QUITADO |
| Pablo Dotto - Advogado | 1.807,11 | 1.835,07 | 1.835,07 | 3.584,31 | 01/07/2024 | 1.749,24 | QUITADO |
| Raimundo Nonato Nunes | 10.972,26 | 11.050,08 | 11.050,08 | 12.300,41 | 01/07/2024 | 1.250,33 | QUITADO |
| Sandra Jabur Maluf Zeituni - Advogada | 181,55 | 184,36 | 184,36 | 1.420,21 | 01/07/2024 | 1.235,85 | QUITADO |
| Vinicius Gonçalves de Oliveira Silva | - | - | - | 276,90 | 01/07/2024 | 276,90 | QUITADO |
| TOTAL | 20.727,12 | 20.862,22 | 15.733,64 | 39.560,36 | | 18.718,97 | |

- ❑ Após o pagamento da 9ª parcela em maio e junho de 2024, o saldo residual devido aos credores que apresentaram os dados bancários no montante de R\$ 20.727,12, foi submetido a atualização pela taxa SELIC, determinando o valor para a 10ª parcela a ser paga em junho de 2024 no total de R\$ 15.733,64. Considerando que a representante da credora Hilda Barbosa renunciou sua representação perante a credora, não houve apuração de valor para a 10ª parcela a esta credora.
- ❑ Ao considerar os desembolsos efetuados desde 29/09/2023 até 01/07/2024, estes somaram o valor de R\$ 192.262,49, indicando que as Recuperandas liquidaram os valores devidos aos 13 credores que apresentaram seus dados bancários.

FISCALIZAÇÃO DO PRJ – CLASSE I

Pagamentos realizados: Classe I – Trabalhistas



A seguir está demonstrado o total de pagamentos das 10 (dez) parcelas a cada credor que apresentou seus dados bancários.:

| NOME DO CREDOR | Valor QGC (R\$) | SALDO APÓS DESÁGIO (R\$) | TOTAL A SER PAGO | TOTAL PAGO |
|---|-------------------|--------------------------|-------------------|-------------------|
| Arnaldo Magalhães da Silva | 20.142,00 | 6.042,60 | 6.433,76 | 8.547,48 |
| Cassio Rodrigues Pereira | 9.000,00 | 2.700,00 | 2.683,36 | 3.944,53 |
| Charles Stevan Prieto de Azevedo | 18.281,66 | 5.484,50 | 5.864,02 | 8.393,32 |
| Edegar Rodrigues | 7.405,08 | 2.221,52 | 2.179,19 | 2.816,07 |
| Givaldo Batista dos Santos | 120.461,04 | 36.138,31 | 38.477,54 | 51.118,94 |
| Hilda Barbosa da Silva Soares | 30.172,71 | 9.051,81 | 5.851,06 | 5.933,13 |
| Isaias Angelica de Carvalho | 105.651,00 | 31.695,30 | 32.886,52 | 43.483,17 |
| Lucas Araujo da Cruz | 40.056,68 | 12.017,00 | 9.012,53 | 16.570,68 |
| Maikon Simões Miguel | 5.063,20 | 1.518,96 | 1.870,86 | 1.906,57 |
| Nelson do Carmo | 6.558,48 | 1.967,54 | 2.095,15 | 2.783,08 |
| Pablo Dotto - Advogado | 32.522,24 | 9.756,67 | 9.570,72 | 12.367,93 |
| Raimundo Nonato Nunes | 66.598,13 | 19.979,44 | 21.980,21 | 23.344,05 |
| Sandra Jabur Maluf Zeituni - Advogada | 21.519,73 | 6.455,92 | 6.855,62 | 9.132,14 |
| Vinicius Gonçalves de Oliveira Silva | 4.450,00 | 1.335,00 | 1.297,28 | 1.921,40 |
| TOTAL | 487.881,95 | 146.364,59 | 147.057,83 | 192.262,49 |

- As Recuperandas efetuaram pagamentos totais na ordem de R\$ 192.262,49 referentes as 10 parcelas pagas pelo período compreendido de setembro de 2023 à junho de 2024.
- Após apuração das parcelas por esta Auxiliar, o valor que a Recuperanda deveria pagar aos credores é de R\$ 147.057,83, contudo os pagamentos somaram o valor superior de R\$ 192.262,49, dessa forma os valores devidos aos credores que apresentaram os dados bancários, foram liquidados.

FISCALIZAÇÃO DO PRJ – CLASSE I

Credores que não apresentaram seus dados bancários - Classe I – Trabalhistas



| QTD | NOME DO CREDOR | DADOS BANCÁRIOS | ACORDO? | SALDO APÓS DESÁGIO (R\$) |
|-----|-----------------------------------|-----------------|---------|--------------------------|
| 1 | Abraão Ramos da Cruz Filho | | SIM | 1.447,50 |
| 2 | Alípio Milton Bezerra | | | 2.854,62 |
| 3 | Antonio Aparecido Pereira | | | 9.812,49 |
| 4 | Antonio Carlos Domingues de Matos | | SIM | 18.906,30 |
| 5 | Arlton Mauricio da Silva | | | 1.208,18 |
| 6 | Bruno Rodrigues de Mattos | | SIM | 7.321,96 |
| 7 | Cleverson Apolinário | | | 9.736,48 |
| 8 | Daniel Santos Valente | | | 9.908,85 |
| 9 | Donizetti Luiz | | SIM | 8.576,61 |
| 10 | Douglas Sobreira | | SIM | 290,15 |
| 11 | Eduardo José Miranda Santos | | | 2.965,50 |
| 12 | Fabio Sales | | | 4.926,92 |
| 13 | Fabricio Mosqueira Gomes | | | 34.598,06 |
| 14 | Fernando José da Silva | | | 3.783,75 |
| 15 | Gentil Zacarias Domingues | | | 15.395,40 |
| 16 | Gutemberg Leandro de Oliveira | | | 9.810,44 |
| 17 | Hailton Brito da Silva | | | 93,62 |
| 18 | J Ercílio de Oliveira Advogados | | SIM | 23.806,13 |
| 19 | Jeidson Freire de Assis | | SIM | 5.617,29 |
| 20 | João Paulo Ribeiro de Borba | | | 2.899,42 |
| 21 | José Ananias da Silva | | SIM | 681,50 |
| 22 | José João da Silva | | | 12.727,00 |
| 23 | José Simão da Silva Matos | | | 2.415,05 |

| QTD | NOME DO CREDOR | DADOS BANCÁRIOS | ACORDO? | SALDO APÓS DESÁGIO (R\$) |
|-----|-----------------------------------|-----------------|---------|--------------------------|
| 24 | Joselio Ramalho Freitas | | SIM | 1.352,70 |
| 25 | Lindomar da Silva Pereira | | | 13.487,48 |
| 26 | Lucon Advogados | SIM* | SIM | 47.025,00 |
| 27 | Luiz Claudio Comenero | | | 33.713,55 |
| 28 | Luiz Fernando de Souza Ferreira | | SIM | 1.458,40 |
| 29 | Marcos Antonio de Assis Silva | | | 14.401,40 |
| 30 | Marissol Gomez Rodrigues | | | 4.411,72 |
| 31 | Milton de Cássia dos Anjos | | SIM | 19.110,20 |
| 32 | Nivaldo Alves de Andrade | | SIM | 17.662,84 |
| 33 | Oswaldo das Graças Souza | | | 9.097,73 |
| 34 | Paulo Andrew Pimentel de Oliveira | | SIM | 6.693,76 |
| 35 | Paulo Dias Manoel | | | 10.242,51 |
| 36 | Paulo Roberto Oliveira Domingues | | SIM | 3.377,70 |
| 37 | Patrik Rodrigues da Mota | | SIM | 1.989,00 |
| 38 | Pedro Antonio Torres | | SIM | 3.875,61 |
| 39 | Pedro Antonio Torres Junior | | | 2.131,23 |
| 40 | Renato Souza Santos | | SIM | 19.632,79 |
| 41 | Roberto dos Santos | | | 25.507,15 |
| 42 | Rogério Rodrigues da Costa | | SIM | 9.972,60 |
| 43 | Sandro Domingues de Oliveira | | SIM | 14.848,06 |
| 44 | Wellington Moises de Oliveira | | | 7.279,74 |
| 45 | Willian de Farias | | | 12.727,00 |
| 45 | TOTAL | 0 | 20 | 469.781,38 |

- O saldo em aberto, aos 45 credores que ainda não receberam nos termos do plano, é de R\$ 469.781,38;
- Destes, 25 credores não receberam por ausência dos dados bancários, saldo este que totaliza R\$ 256.135,28;
- Além disso, cabe à inferência de que, dos 45 credores listados acima, 20 deles celebraram acordo, destes, 02 (dois) foram na esfera cível e os demais na esfera trabalhista, estes somaram créditos totais de R\$ 213.646,10, totalizando ao final R\$ 469.781,38 aos 45 credores;
- Considerando que referidos acordos/termo de cessão implicam na mera substituição do credor no QGC e não na quitação do crédito, as Recuperandas deverão comprovar o pagamento dos créditos aos codevedores.

FISCALIZAÇÃO DO PRJ – CLASSE I

Subrogações



- As Recuperandas apresentaram termos de acordo celebrados com 19 credores e um termo de cessão celebrado com 1 credor. A AJ verificou os acordos e identificou alguns pontos a serem esclarecidos pelas Recuperandas, encaminhou via e-mail para que as Recuperandas pudessem analisar e retornar com os devidos esclarecimentos.
- Ressalta-se que referidos acordos/termo de cessão implicam na mera substituição do credor no QGC e não na quitação do crédito.**
- Dos 20 credores que estão sendo pagos via acordo/cessão, 13 credores já foram liquidados e os demais carecem de comprovação (envio de documentação complementar) ou ainda estão em fase de cumprimento.
- Dos acordos apresentados, 2 deles foram celebrados na esfera cível (escritórios de advocacia) e os demais foram celebrados na esfera trabalhista.
 - Dentre os 2 acordos na esfera cível, o escritório J. Ercílio Advogados celebrou termo de cessão de crédito com Wagner Ortolani. O escritório Lucon Advogados celebrou acordo com Humberto Lodovico (advogado e parte relacionada do grupo Itapostes).
 - Dentre os acordos na esfera trabalhista, estes foram celebrados entre codevedores do Grupo Itapostes, na pessoa de Humberto Lodovico (advogado e parte relacionada do Grupo Itapostes), Fênix Comércio e Indústria de Artefatos de Concreto Ltda. (empresa do grupo que não está em Recuperação Judicial) ou, ainda, a Recuperanda Concreto antes do pedido de recuperação judicial.
- A Recuperanda Concreto celebrou 2 (dois) acordos com os credores **Douglas Sobreira** e **Luiz Fernando de Souza Ferreira**.
 - O credor Douglas Sobreira foi integralmente pago antes do pedido de recuperação judicial. Todavia, em razão de desencontro de informações fornecidas pelas Recuperandas durante a fase administrativa, este credor foi indevidamente incluído no QGC da RJ e **será considerado quitado caso o MM. Juízo não se oponha.**
 - O credor Luiz Fernando de Souza Ferreira teve as duas últimas parcelas de seu acordo pagas em 30/07/2020, dias após a distribuição do pedido de recuperação judicial (07/07/2020). Todavia, em razão de desencontro de informações fornecidas pelas Recuperandas durante a fase administrativa, este credor foi indevidamente pago após a distribuição do pedido. Tratando-se de pagamento sobre o qual teve conhecimento depois de 03 (três) anos, e não se tratando de quantia substancial (R\$ 3.200,00), a AJ reporta o ocorrido e **considerará o crédito quitado caso o MM. Juízo não se oponha.**

FISCALIZAÇÃO DO PRJ – CLASSE I

Credores pagos na forma de acordo



- ❑ Através dos comprovantes encaminhados, verificou-se que 13 acordos foram liquidados e 7 ainda estão em curso de pagamento;
- ❑ Importante destacar que a quitação dos acordos não implica, necessariamente, na extinção da dívida perante as Recuperandas, o que segue sendo objeto de análise da administração judicial e demanda esclarecimentos por parte das Recuperandas;
- ❑ A seguir é demonstrado o valor original do crédito devido para cada credor (QGC), os novos valores após a celebração dos acordos e os valores pagos aos credores:

| CREDOR | Valor QGC (R\$) | VALOR DO ACORDO | TOTAL PAGO | STATUS |
|--|-------------------|-------------------|-------------------|-----------------|
| Abraão Ramos da Cruz Filho | 4.825,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | QUITADO |
| Antonio Carlos Domingues de Matos | 63.021,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | QUITADO |
| Bruno Rodrigues de Mattos | 24.406,52 | 26.000,00 | 14.000,00 | EM CURSO |
| Donizetti Luiz | 28.588,69 | 28.000,00 | 28.000,00 | QUITADO |
| Douglas Sobreira | 967,15 | 7.903,68 | 7.903,70 | QUITADO |
| J Ercílio de Oliveira Advogados | 79.353,76 | 11.985,46 | 11.985,46 | QUITADO |
| Jeidson Freire de Assis | 18.724,30 | 18.000,00 | 18.000,00 | QUITADO |
| José Ananias da Silva | 2.271,67 | 2.000,00 | 2.000,00 | QUITADO |
| Joselio Ramalho Freitas | 4.509,00 | 2.700,00 | 2.700,00 | QUITADO |
| Lucon Advogados | 156.750,00 | 450.000,00 | 115.000,00 | EM CURSO |
| Luiz Fernando de Souza Ferreira | 4.861,33 | 16.000,00 | 16.000,00 | QUITADO |
| Milton de Cássia dos Anjos | 63.700,68 | 60.000,00 | 40.000,00 | EM CURSO |
| Nivaldo Alves de Andrade | 58.876,13 | 50.000,00 | - | EM CURSO |
| Paulo Andrew Pimentel de Oliveira | 22.312,53 | 22.000,00 | 16.800,00 | EM CURSO |
| Paulo Roberto Oliveira Domingues | 11.259,00 | 6.314,62 | 6.314,62 | QUITADO |
| Patrikc Rodrigues da Mota | 6.630,00 | 6.630,00 | 6.630,00 | QUITADO |
| Pedro Antonio Torres | 12.918,71 | 6.500,00 | 6.500,00 | QUITADO |
| Renato Souza Santos | 65.442,64 | 60.000,00 | 44.804,20 | EM CURSO |
| Rogério Rodrigues da Costa | 33.242,00 | 34.000,00 | 34.000,00 | QUITADO |
| Sandro Domingues de Oliveira | 49.493,54 | 55.000,00 | 17.500,00 | EM CURSO |
| TOTAL | 712.153,65 | 927.033,76 | 452.137,98 | |



FISCALIZAÇÃO DO PRJ CLASSE III



FISCALIZAÇÃO DO PRJ – CLASSE III

Resumo



- ☐ Há 19 credores habilitados nesta classe, sendo que ainda se encontram em período de carência (36 meses), e terão seu vencimento em junho de 2026. Caso não ocorra a venda da UPI, os credores serão pagos mediante dação em pagamento de UPI (v. página 7 do Relatório).
- ☐ Dos 19 credores, apenas 3 credores apresentaram seus dados bancários, sendo eles: COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A.; LUCON ADVOGADOS E MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS.

| QTD | Nome do credor | Valor QGC (R\$) | VALOR DO DESÁGIO (R\$) | SALDO APÓS DESÁGIO (R\$) |
|-----------|--|----------------------|------------------------|--------------------------|
| 1 | Alfa Instrumentos Eletronicos Ltda. | 2.441,81 | 1.709,27 | 732,54 |
| 2 | Alphaville São José dos Campos Emp. Imobiliários Ltda | 41.920,04 | 29.344,03 | 12.576,01 |
| 3 | Amador Outerelo Fernandez | 347.068,19 | 242.947,73 | 104.120,46 |
| 4 | Caixa Economica Federal | 348.595,29 | 244.016,70 | 104.578,59 |
| 5 | Cofco International Brasil S.A. | 121.877,72 | 85.314,40 | 36.563,32 |
| 6 | Comexport Trading Comércio Exterior Ltda. | 305.833,20 | 214.083,24 | 91.749,96 |
| 7 | CSN – Cia. Siderurgica Nacional | 1.520,57 | 1.064,40 | 456,17 |
| 8 | Gerdau Aços Longos S/A | 6.013.672,62 | 4.209.570,83 | 1.804.101,79 |
| 9 | Hema Participações e Emp. Ltda. | 1.287.089,77 | 900.962,84 | 386.126,93 |
| 10 | Intercement Brasil S.A. | 310.663,48 | 217.464,44 | 93.199,04 |
| 11 | Lodovico Advogados Associados | 271.414,17 | 189.989,92 | 81.424,25 |
| 12 | Lucon Advogados | 579.609,98 | 405.726,99 | 173.882,99 |
| 13 | Manetoni Distribuidora de Produtos Sid Imp e Exp Ltda. | 50.553,77 | 35.387,64 | 15.166,13 |
| 14 | Maria Angela Lodovico Carvalho | 8.009.417,57 | 5.606.592,30 | 2.402.825,27 |
| 15 | Múltipla Fomento Mercantil Ltda. | 1.350.313,04 | 945.219,13 | 405.093,91 |
| 16 | Nelson Aurichio | 28.257,91 | 19.780,54 | 8.477,37 |
| 17 | Roberto Antônio Colombo | 629.446,09 | 440.612,26 | 188.833,83 |
| 18 | Tagus Tec Serviços Tecnológicos Ltda. | 237,56 | 166,29 | 71,27 |
| 19 | Telefônica Brasil S.A. | 180,28 | 126,20 | 54,08 |
| 19 | TOTAL | 19.700.113,06 | 13.790.079,14 | 5.910.033,92 |



FISCALIZAÇÃO DO PRJ CLASSE IV



FISCALIZAÇÃO DO PRJ – CLASSE IV

Resumo



- Há 6 credores habilitados nesta classe, sendo que ainda se encontram em período de carência (36 meses), e terão seu vencimento em junho de 2026. Caso não ocorra a venda da UPI, os credores serão pagos mediante dação em pagamento de UPI (v. página 7 do Relatório).
- Nenhum dos credores listados nesta classe apresentou dados bancários até o momento.

| QTD | CREADOR | Valor QGC (R\$) | VALOR DO DESÁGIO (R\$) | SALDO APÓS DESÁGIO (R\$) |
|----------|---|---------------------|------------------------|--------------------------|
| 1 | Ambiental Projects Engenharia e Consultoria EIRELI | 16.080,86 | 11.256,60 | 4.824,26 |
| 2 | Contábil Joseense Ltda. | 6.011,44 | 4.208,01 | 1.803,43 |
| 3 | Keila Cleber de Camargo RK Pallets | 1.603,56 | 1.122,49 | 481,07 |
| 4 | M&R System Serv. de Inform. e Telecomunicações EIRELI | 2.676,33 | 1.873,43 | 802,90 |
| 5 | Quadra Administração e Desenv. Empresarial Ltda. | 459.789,33 | 321.852,53 | 137.936,80 |
| 6 | Stilla Serviços Ltda. | 781.450,78 | 547.015,55 | 234.435,23 |
| 6 | TOTAL | 1.267.612,30 | 887.328,61 | 380.283,69 |



CONCLUSÃO





CONCLUSÃO

Panorama geral de cumprimento do PRJ – Pagamentos referentes às 5 parcelas

CLASSE I - TRABALHISTA

- Com base nos registros documentais que atestam os pagamentos efetuados pelas empresas, constatou-se que dos 59 credores arrolados nesta classe, foram realizados pagamentos a 14 credores pela própria Recuperanda (conforme prevê o PRJ) no período compreendido entre setembro de 2023 à junho de 2024, e 20 credores estão sendo pagos ou já tiveram seus créditos liquidados na forma de acordo/termo de cessão por codevedores do grupo Itapostes ou cessionário, sub-rogando-se nos direitos de crédito destes credores.
- Segundo manifestação da Recuperanda às fls. 6235/6244, os coobrigados serão mantidos no QGC e deverão ser pagos nos termos do PRJ homologado, inexistindo perdão da dívida. A AJ providenciará a atualização do QGC com os novos credores e reportará nos autos tão logo haja manifestação judicial a respeito.
- Todos os créditos daqueles credores que apresentaram seus dados bancários foram submetidos a correção monetária pela taxa SELIC.
- Sendo que no mês de julho de 2024, houve a **quitação** total dos credores que apresentaram os dados bancários, no montante de R\$ 192.262,49. Com exceção da credora Hilda Barbosa, tendo em vista que no dia 19/03/2024 a advogada que a representava, encaminhou e-mail aos representantes da Recuperanda informando a renúncia da sua representação perante a credora. Dessa forma, as Recuperandas aguardam a credora informar os novos dados bancários.

CLASSE III – CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS

- Há 19 credores nesta classe que totalizam R\$ 5.910.033,92 após aplicação de 70% de deságio.
- 03 credores desta classe apresentaram dados bancários.
- Esta classe encontra-se no período de carência de 36 meses, o qual terá seu vencimento em **junho de 2026**.

CLASSE IV – ME E EPP

- Há 6 credores arrolados nesta classe pelo valor total de R\$ 380.283,69 após aplicação de 70% de deságio.
- Nenhum credor desta classe apresentou dados bancários.
- Esta classe encontra-se no período de carência de 36 meses, o qual terá seu vencimento em **junho de 2026**.

CONCLUSÃO

Quadro resumo - Panorama geral de cumprimento do PRJ – Pagamentos até 07/2024



| QGC | | | | | APURAÇÃO DOS PAGAMENTOS | | | | |
|--------------|------------|-------------|----------------------|-------------|-------------------------|---------------------|----------------------|--------------------------|---|
| CLASSE | QTD CREDOR | % CREDOR | CRÉDITO | % CRÉDITO | DESÁGIO | SALDO APÓS DESÁGIO | PAGAMENTOS EFETUADOS | % PAGAMENTOS ATÉ 07/2024 | STATUS |
| Classe I | 59 | 70% | 2.053.819,87 | 9% | 70% | 616.145,96 | 192.262,49 | 31% | i) 13 credores quitados; ii) há pendente os valores aos codevedores dos valores relativos aos 20 credores que receberam seus créditos na forma de acordo; iii) há pendentes os valores aos credores que não apresentaram seus dados bancários |
| Classe III | 19 | 23% | 19.700.113,06 | 86% | 70% | 5.910.033,92 | - | 0% | Em período de carência |
| Classe IV | 6 | 7% | 1.267.612,30 | 6% | 70% | 380.283,69 | - | 0% | Em período de carência |
| TOTAL | 84 | 100% | 23.021.545,23 | 100% | | 6.906.463,57 | 192.262,49 | 2,78% | |



Contato

Maria Isabel Fontana

isabel.fontana@excelia.com.br



www.excelia.com.br

www.excelia-aj.com.br

rj.itapostes@excelia.com.br



[/excelia-nossamissaogerarvalor](https://www.linkedin.com/company/excelia-nossamissaogerarvalor)



RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 1002406-51.2020.8.26.0268
RELATÓRIO DE INCIDENTES (JULHO/2024)

| | INCIDENTE | NOME/RAZÃO SOCIAL | CPF/CNPJ | STATUS | VALOR FINAL | CLASSE FINAL |
|----|---------------------------|--|--------------------|-----------------------|----------------|--------------|
| 1 | 1000739-20.2021.8.26.0260 | Alípio Milton Bezerra | 022.633.988-21 | Julgado | R\$ 9.515,40 | Classe I |
| 2 | 1001030-83.2022.8.26.0260 | Alphaville São José dos Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda | 07.530.085/0001-69 | Julgado | R\$ 74.406,97 | Classe III |
| 3 | 1000784-24.2021.8.26.0260 | Caixa Econômica Federal | 00.360.305/0001-0 | Aguardando Julgamento | R\$ 998.360,13 | Classe III |
| 4 | 1000519-22.2021.8.26.0260 | Cassio Rodrigues Pereira | 392.970.108-14 | Julgado | R\$ 9.000,00 | Classe I |
| 5 | 1000308-83.2021.8.26.0260 | Daniel Santos Valente | 290.562.788-35 | Julgado | R\$ 30.745,97 | Classe I |
| 6 | 1001110-81.2021.8.26.0260 | Gentil Zacarias Domingues | 703.338.078-04 | Julgado | R\$ 60.968,19 | Classe I |
| 7 | 1000296-06.2020.8.26.0260 | Givaldo Batista dos Santos | 272.188.055-15 | Julgado | R\$ 126.227,92 | Classe I |
| 8 | 1000550-08.2022.8.26.0260 | Hema Participações e Empreendimentos Ltda | 17.079.122/0001-18 | Em Agravo | - | - |
| 9 | 1000077-22.2022.8.26.0260 | Hilda Barbosa da Silva Soares | 073.191.408-29 | Julgado | - | Classe I |
| 10 | 1000350-35.2021.8.26.0260 | Itaú Unibanco S/A. | 60.701.190/0001-04 | Julgado | R\$ 199.574,16 | Classe III |
| 11 | 1000228-22.2021.8.26.0260 | Maikon Simões Miguel | 466.549.398-75 | Julgado | R\$ 5.164,86 | Classe I |
| 12 | 1002217-92.2023.8.26.0260 | Marissol Gomez Rodrigue | 13.272.168/0001-06 | Julgado | R\$ 14.705,74 | Classe I |
| 13 | 1000893-04.2022.8.26.0260 | Nelson do Carmo | 311.366.548-52 | Julgado | - | - |
| 14 | 1001412-13.2021.8.26.0260 | Pedro Antonio Torres Junior | 022.737.038-48 | Julgado | R\$ 6.569,14 | Classe I |
| 15 | 1000845-74.2024.8.26.0260 | Reginaldo Cicero da Silva | 809.701.844-68 | Aguardando Julgamento | - | - |
| 16 | 1000952-21.2024.8.26.0260 | Udição Distribuidora de Ferro e Aço Ltda | 71.810.105/0001-54 | Aguardando Julgamento | - | - |
| 17 | 1000578-10.2021.8.26.0260 | Vinicius Gonçalves de Oliveira Silva | 128.735.987-60 | Julgado | R\$ 4.450,00 | Classe I |